

# O Que é uma Boa Reforma da Tributação do Consumo para os Municípios?



## **ALBERTO MACEDO**

*Mestre e Doutor Direito Econômico, Financeiro e Tributário USP  
MBA em Gestão Pública Tributária FDC  
Professor Pós Graduação Insper e FIPECAFI  
Assessor Especial da Secretaria Municipal da Fazenda de SP  
Representante de SP na CTP da Associação Brasileira das  
Secretarias de Finanças das Capitais (ABRASF)  
Ex-Subsecretário da Receita Municipal de São Paulo | Ex-  
Presidente do CMT-SP  
Membro do Conselho de Altos Estudos de Finanças e Tributação  
(CAEFT) da ACSP*

# Reforma Tributária do quê?

- Renda | Patrimônio | Consumo | Folha
- Tributação da Renda (Lei Ordinária):
  - Aumento da faixa de isenção do imposto de renda
  - Nova faixa superior
  - Dividendos?

**Tornar mais Progressivo**

- Tributação do Patrimônio (EC, LC ou Resolução Senado):
  - ITBI – Progressividade
  - IPTU – Atualização de base de cálculo
  - ITCMD – Elevar a alíquota máxima
  - IPVA – Embarcações e aeronaves
  - ITR – Alcançar as acessões físicas e benfeitorias

**Tornar mais Progressivo**

- Tributação do Consumo e Folha (EC, LC, Resolução Senado ou normas RFB):
  - PIS/COFINS e IPI – Simplificação
  - ICMS (IVA Estadual) – Simplificação, integração e melhor distribuição
  - ISS (Municipal) – Simplificação , integração e melhor distribuição
  - CPP (Federal) – Desoneração parcial para quem mais emprega

**Simplificar**

**Desonerar folha**

# IBS (= IVA) AMPLO

- **JUNÇÃO DE TRIBUTOS DOS TRÊS ENTES FEDERATIVOS**
  - PEC 45 = IPI, PIS, COFINS, ICMS, ISS
  - PEC 110 = PIS, COFINS (CBS); ICMS, ISS (IBS)
- **TRIBUTO NÃO CUMULATIVO**

**Mas o Brasil tem IVA!!**

**Foi o 2º país do mundo a implantar o IVA (IVA estadual)**

**Brasil continental**

**“Federação de 3 andares”**

**IVA subnacional (ICMS)**

**Municípios realizando as principais políticas públicas**

**BRASIL:**

- FEDERAÇÃO DE 3 NÍVEIS
- IVA SUBNACIONAL (ICMS)



**POPULAÇÃO**

BRASIL	212 mi
Alemanha	83 mi (39%)
França	67 mi (32%)
Portugal	10 mi
Dinamarca	5 mi
N. Zelândia	5 mi
Mun.SP	12 mi
Mun.RJ	7 mi
Berlim	3,5 mi

**ÁREA**

Mato Grosso do Sul	≈ Alemanha
Tocantins	≈ Nova Zelândia
Bahia	≈ França
Espírito Santo	≈ Suíça
Maranhão	≈ Itália
Pernambuco	≈ Portugal
Rio de Janeiro	≈ Dinamarca
São Paulo	≈ Reino Unido

**Paulo Nogueira Batista Jr.**

# O BRASIL NÃO CABE NO QUINTAL DE NINGUÉM

Bastidores da vida de um economista brasileiro no FMI e nos BRICS e outros textos sobre nacionalismo e nosso complexo de vira-lata



# Reforma Tributária na Índia

## TAXES SUBSUMED UNDER GST

CENTRAL TAXES	STATE/UNION TERRITORY TAXES
<b>CENTRAL EXCISE ACT 1944 &amp; CENTRAL EXCISE TARIFF ACT 1885</b> (except Goods included In Entry 84 Of The Union List of 7 <sup>th</sup> Schedule)	<b>STATE VAT</b>
<b>ADDITIONAL DUTIES OF EXCISE</b> (Goods of Special Importance) ACT 1957	<b>CENTRAL SALE TAX</b>
<b>MEDICINAL &amp; TOILET PREPARATIONS</b> (Excise Duties) ACT 1955	<b>PURCHASE TAX</b>
<b>ADDITIONAL DUTIES OF EXCISE</b> (Textile & Textile Articles) ACT 1978	<b>ENTERTAINMENT TAX</b> <i>(If not levied by Local Bodies)</i>
<b>SERVICE TAX</b> Chapter V - The Finance Act 1994	<b>LUXURY TAX</b>
<b>CUSTOMS TARIFF ACT 1975 -</b> <i>(other than Basic Customs Duty)</i> [Countervailing Duty (CVD) & Special Additional Duty(SAD)]	<b>ENTRY TAX</b>
<b>Surcharges &amp; Cesses of the above</b>	<b>TAXES ON LOTTERY, BETTING &amp; GAMBLING</b>
	<b>Surcharges &amp; Cesses of the above</b>

**= Situação Anterior à Reforma Tributária no Brasil em 1965**





Economia

## Reforma tributária e mistificação

A ausência de um diagnóstico rigoroso desautoriza qualquer proposta de reforma

Everardo Maciel\*, O Estado de S.Paulo

03 de setembro de 2020 | 04h00

A aridez da matéria tributária pretexta, com muita facilidade, a construção de fabulações e falsas ilações, que não raro escondem interesses econômicos ou políticos. A partir daí, são construídas soluções, autodesignadas **reformas tributárias**, que desfrutam do prestígio da novidade.

A ausência de um diagnóstico rigoroso desautoriza qualquer proposta de reforma, especialmente quando ela constitui mera reprodução acrítica de modelos adotados em outros países, em contexto distinto, e não necessariamente adaptáveis.

Sistemas tributários são construções político-culturais, que adotam técnicas de extração, mas não são caudatários delas. Em outras palavras, não são softwares de prateleira.

## AUSÊNCIA DE DIAGNÓSTICO NA PEC 110



# ICMS é IVA

Tributo que causa maior impacto negativo sobre a competitividade.

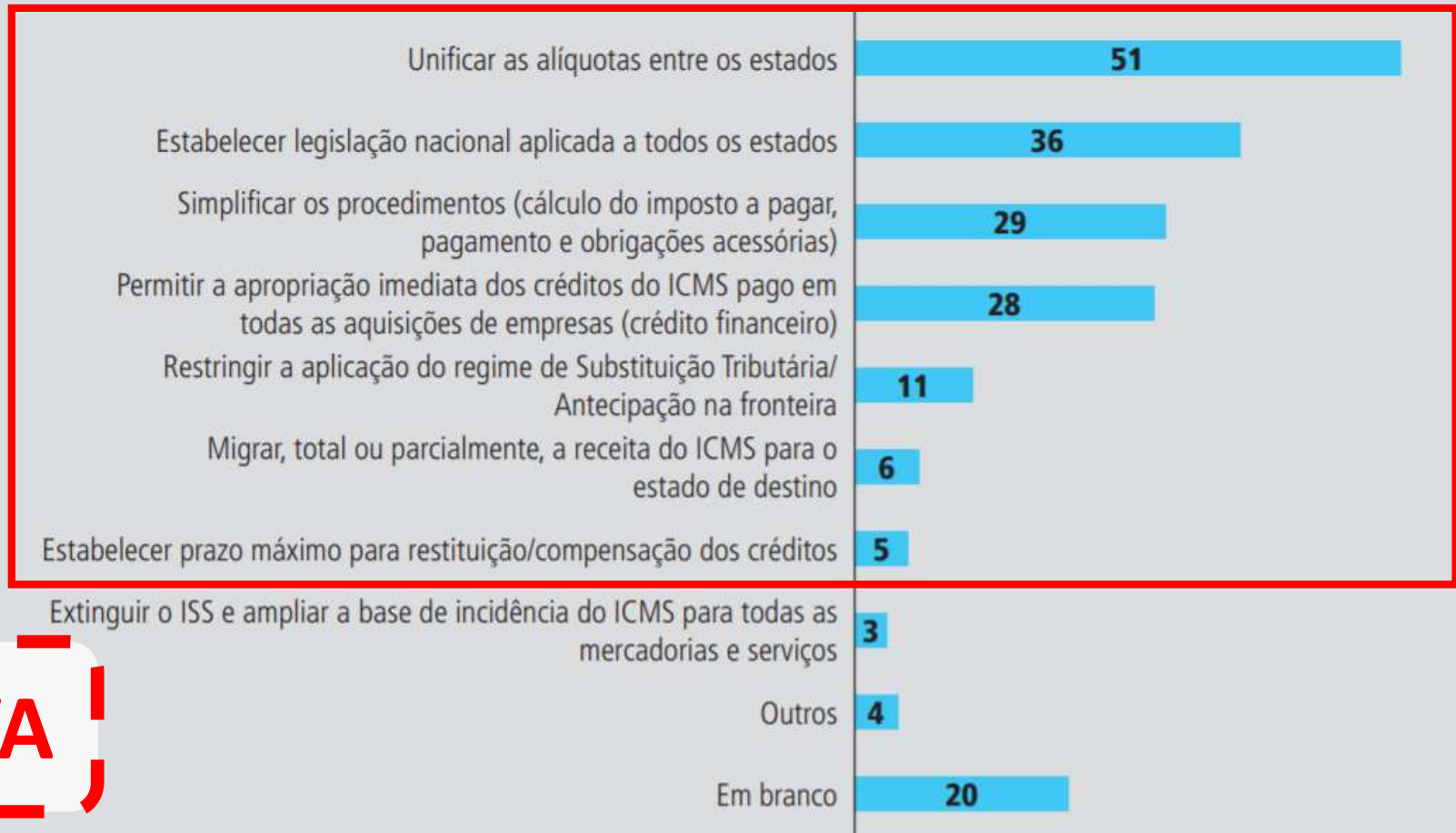




## PRINCIPAIS PROBLEMAS DO ICMS

### Gráfico 6 - Prioridades na reforma do ICMS

Percentual (%) sobre o total de empresas que defendem a reforma



**ICMS é IVA**

Nota: A soma dos percentuais supera 100% devido à possibilidade de múltiplas respostas

# ICMS é IVA

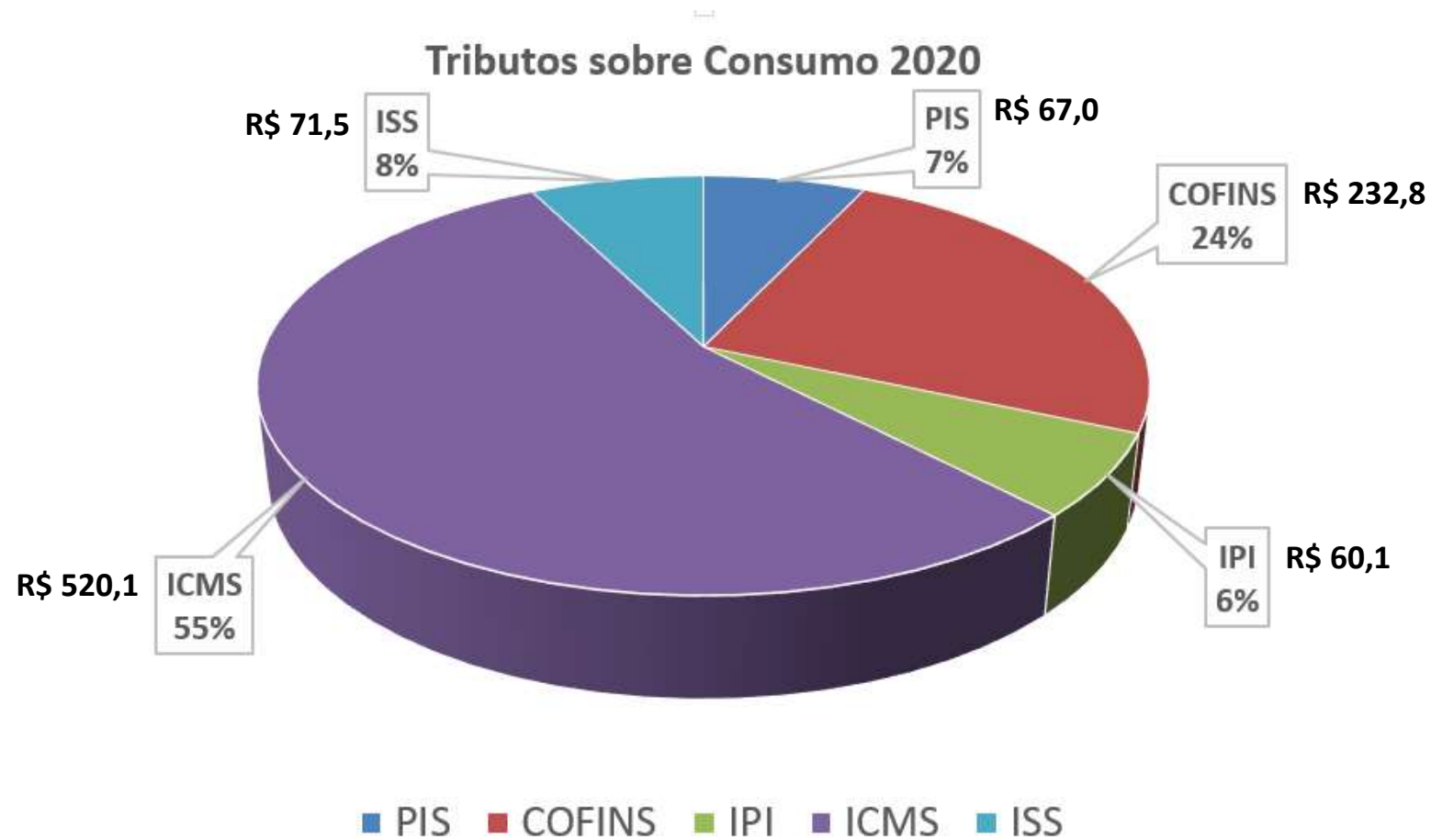
**FIGURA 25.**

Tempo médio de solicitação do ressarcimento de créditos de ICMS



Dados da própria pesquisa de 2018.

# ARRECADADAÇÃO TRIBUTOS SOBRE O CONSUMO



# ICMS é IVA

QUANTIDADE DE OTAs POR REGIÃO

UF	Principal OTA	Demais OTAs Vinculadas ao ICMS
AP	EFD ICMS IPI	GIA-ST, GI e DAICMS
CE	EFD ICMS IPI	GIA-ST, GIDEC, DIV e DAICMS
GO	EFD ICMS IPI	Arq. Eletro. Rela. Emp. interv. ECF
MS	EFD ICMS IPI	GIA-ST, DAICMS e GIA-BF
MT	EFD ICMS IPI	GIA-ST
PB	EFD ICMS IPI	GIA-ST, DAICMS e GIVA
PR	EFD ICMS IPI	GIA-ST, GI, SISCREDE e Reg. Eletro. Doc. Fiscal
RN	EFD ICMS IPI	GIA-ST, GI, IF e Arq. Mag. ST.
RO	EFD ICMS IPI	GIA-ST e Info. ECF e NFCe
SE	EFD ICMS IPI	GIA-ST, GI, GIVA e REDF



UFs / OTAs DISPENSADAS





Fernando Rezende. Economista, professor na EBAPE-FGV. Ex-Presidente do IPEA.

O IVA não é, de rigor, um imposto e sim um método de arrecadação de um tributo sobre vendas criado com o advento da revolução industrial, para tratar das distorções que os métodos pré-existentes geravam na economia. Nesse novo contexto, **os paradigmas que se consolidaram ao longo do século XX, com o avanço na revolução digital, não podem ser acriticamente utilizados como dogmas para defender as virtudes desse método de arrecadação.**

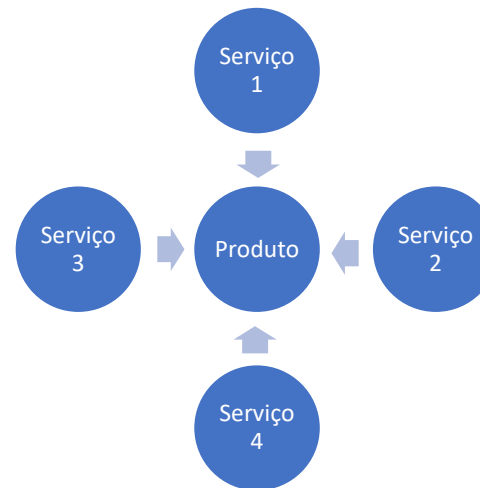
**Uma virtude apregoada pelos que defendem intransigentemente o IVA é sua não cumulatividade. Qual a relevância desse conceito na nova economia baseada em tecnologias e negócios que já nascem digitais?**<sup>117</sup> (grifos nossos)

**TRADE OFF**

- |                                                                                                                                                                  |                                                                                                                                                                    |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <ul style="list-style-type: none"> <li>- Neutralidade</li> <li>- Não Cumulatividade</li> <li>- Alíquota elevada</li> <li>- Custo de conformidade alto</li> </ul> | <ul style="list-style-type: none"> <li>- Simplicidade</li> <li>- Cumulatividade</li> <li>- Alíquota máxima baixa</li> <li>- Baixo custo de conformidade</li> </ul> |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

- **ICMS**  
- **PIS/COFINS**  
**não cumul.**

- **ISS**  
- **PIS/COFINS**  
**cumul.**





# PREMISSAS DA PEC 110 (E DA 45)

## 1. Indústria paga muito tributo

## 2. Serviços paga pouco tributo

- Unificar ISS e ICMS (IVA estadual) para poder transferir carga

### Questões:

- Passar de IVA estadual (ICMS) para IVA amplo (maior alíquota do mundo) trará mais simplificação?
- Quais os pressupostos para que essa simplificação ocorra de fato?
- E a carga da folha de pagamento?

### Dada a premissa posta, agentes excluídos dos debates:

- Setor de serviços
- Municípios

A premissa principal não foi simplificar, e sim transferir carga da indústria para serviços, e satisfazer seus patrocinadores  
INDÚSTRIA e SETOR FINANCEIRO

# NÃO É VERDADE QUE SERVIÇOS PAGA MENOS QUE INDÚSTRIA

	Serviços	Comércio	Indústria
Consumo	12,36%	18,0%	18,63%
INSS e SS	12,62%	4,98%	4,98%
<b>TOTAL</b>	<b>24,98%</b>	<b>22,98%</b>	<b>23,61%</b>

Tabela 1 - Carga tributária por setor econômico

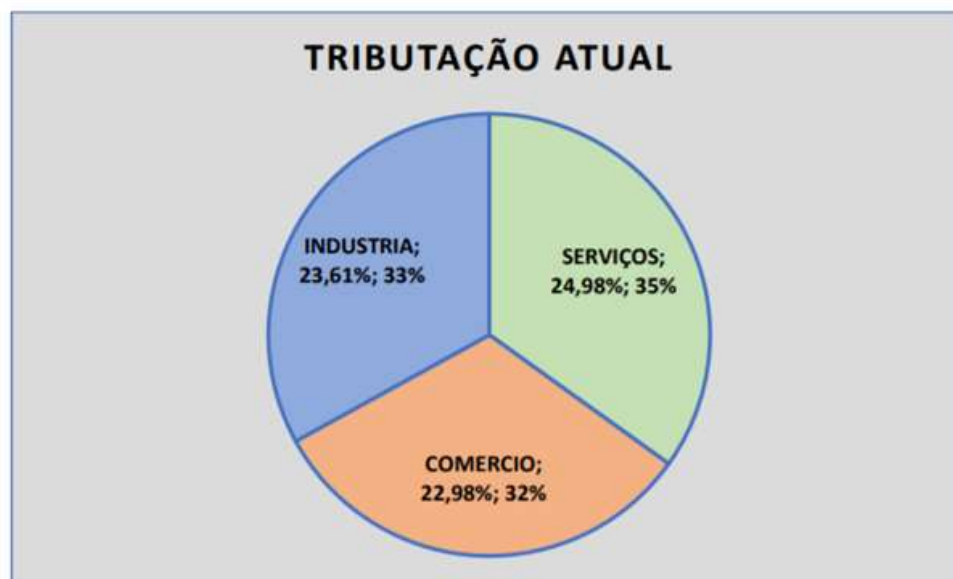


Gráfico 7 - Carga tributária total por setor econômico

# PEC 110 SEM CONSENSO

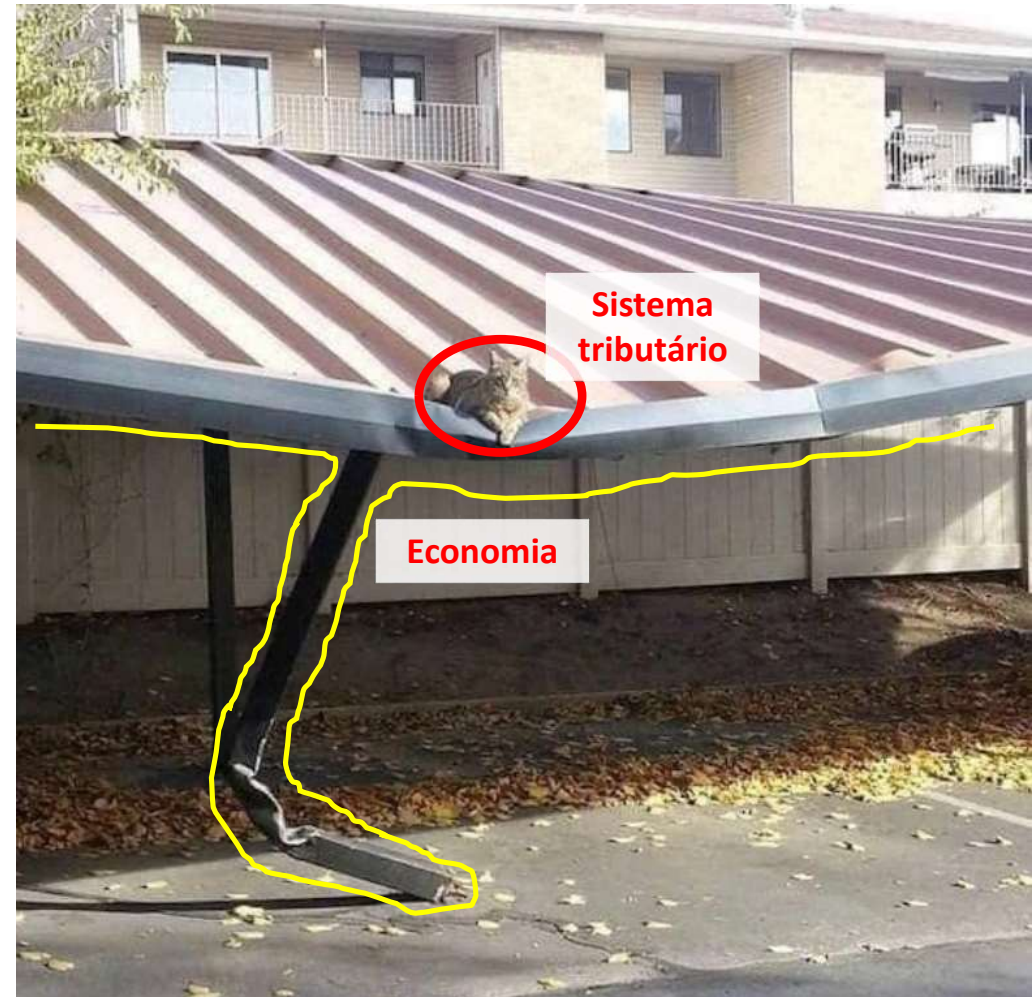


# NÃO CRESCIMENTO ECONÔMICO POR QUÊ?

“A economia não cresce  
por causa do  
manicômio tributário”

Será?!

**Correlação  
não é  
causalidade!**

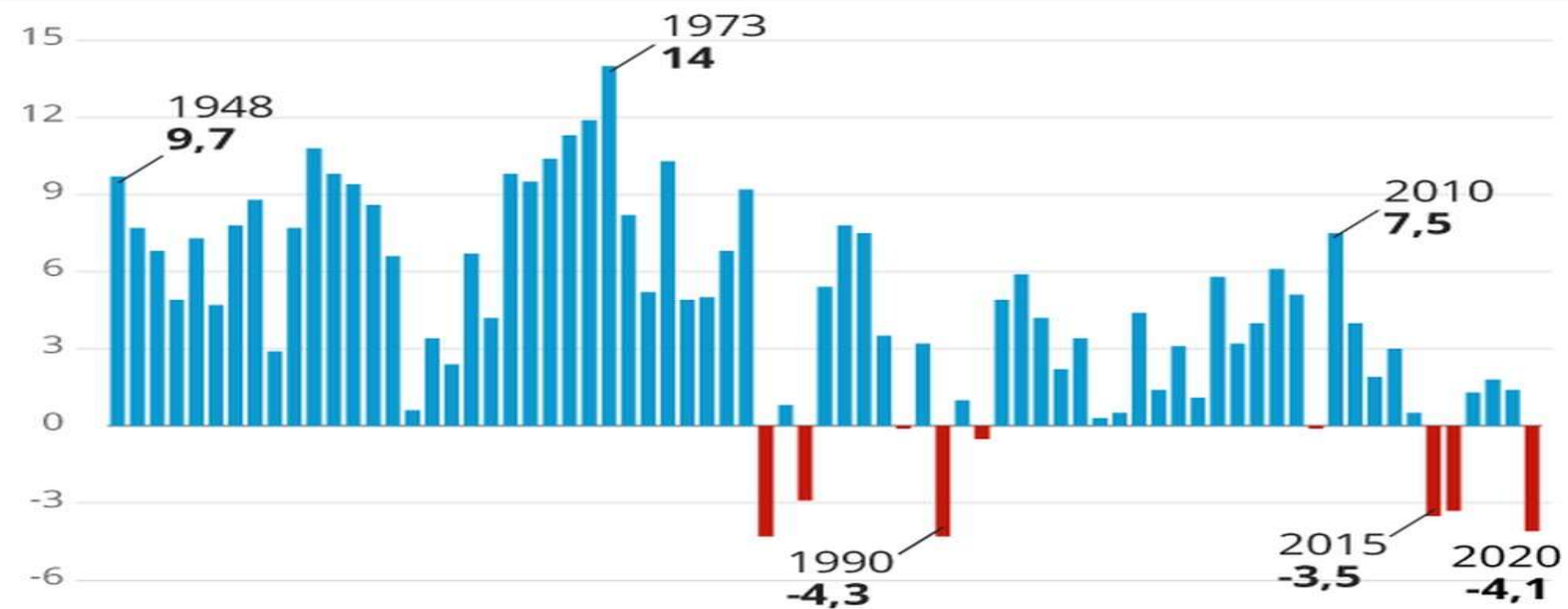


# NÃO CRESCIMENTO ECONÔMICO POR QUÊ?

Sistema Tributário  
é a principal causa?

## Evolução do PIB

Ano a ano, em %



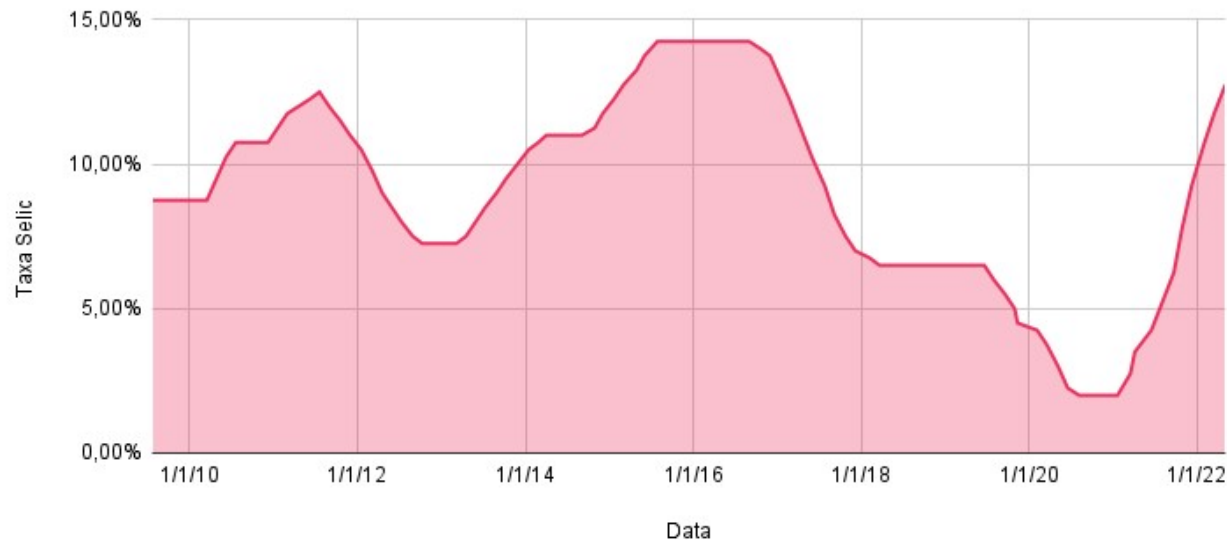
Fonte: FGV e IBGE



# INDÚSTRIA

- REFORMA TRIBUTÁRIA – TRANSFERIR CARGA
- E POLITICA DE JUROS?

Evolução da taxa Selic



<https://warren.com.br/magazine/taxa-selic-hoje/>



jose\_oreiro  
Mineiros



**Brazilian Central Bank raises the interest rate again: wrong diagnosis or vested interests of the rentier class?**



José Luis Oreiro  
Associate Professor of Economics,

# INDÚSTRIA

## • E A POLÍTICA INDUSTRIAL?



🏠 CNI SESI SENAI IEL

EN ☰ Menu 🔍 B

☰ Home ☰ O que é ☰ Fatores-chave ☰ Reportagem especial ☰ Downloads ☰ Versões anter

### Por que Política Industrial, de Inovação e de Comércio Exterior?

A indústria é essencial para o crescimento econômico. O segmento é o que tem o maior efeito multiplicador sobre a economia como um todo, o que o torna um importante motor do crescimento. A cada R\$ 1,00 produzido na indústria são gerados R\$ 2,32 na economia brasileira (CNI, 2017d).

É importante o desenho de políticas industriais, de inovação e de comércio exterior integradas que eliminem obstáculos e promovam o crescimento da indústria, estimulem a inovação, a integração com o mercado internacional, o aproveitamento de vantagens competitivas, o desenvolvimento de novas competências e a produção de bens de maior conteúdo tecnológico.

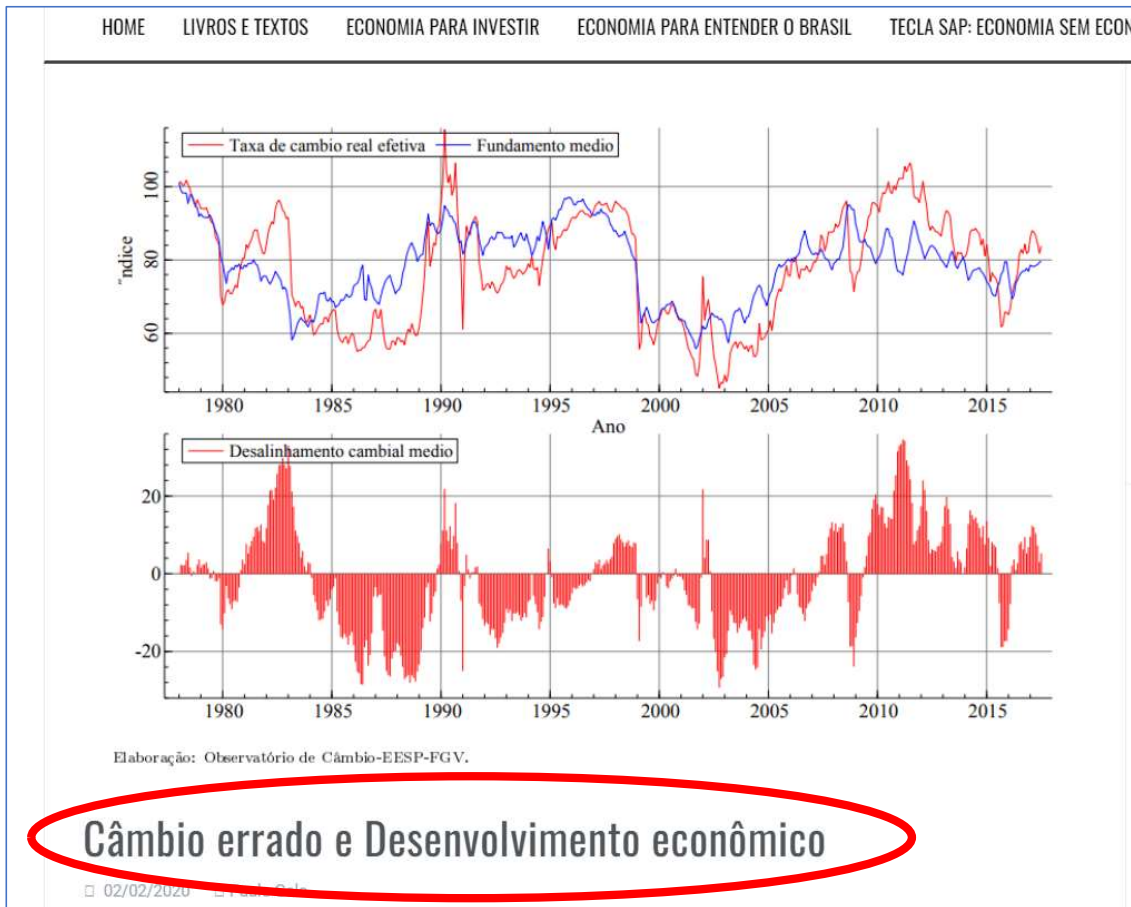
### VISÃO 2022

O Brasil aperfeiçoa suas políticas industrial, de inovação e de comércio exterior, que passam a ser construídas de forma alinhada e na busca do mesmo objetivo. O melhor ambiente de inovação promove a elevação dos investimentos privados em P&D. Ocorre um gradual e consistente processo de diversificação produtiva e de elevação da intensidade tecnológica dos bens industriais produzidos no Brasil.

<https://www.portaldaindustria.com.br/cni/canais/mapa-estrategico-da-industria/fatores-chave/politica-industrial-de-inovacao-e-de-comercio-exterior/>

# INDÚSTRIA

## • E A POLÍTICA CAMBIAL?



Graduado em Economia pela FEA-USP. Mestre e Doutor em Economia pela FGV-SP. Pesquisador visitante nas Universidades de Cambridge UK e Columbia NY. Professor de economia na FGV-SP desde 2002. Economista-chefe do Banco Master.

<https://www.paulogala.com.br/cambio-errado-no-brasil/>



# PEC 110 e os riscos de um salto no escuro

Jeferson Passos, João Diniz e Alberto Macedo\*

30 de março de 2022 | 08h00



Jeferson Passos, João Diniz e Alberto Macedo. FOTOS: DIVULGAÇÃO

É indiscutível a necessidade de uma reforma tributária que simplifique e aumente a

## DESTAQUES EM





“O Centro de Cidadania Fiscal não se responsabiliza pelos efeitos de qualquer decisão ou ação tomada com base no conteúdo desta nota.”

**Nota Técnica: Simulações dos impactos macroeconômicos,  
setoriais e distributivos da PEC 45/2019**

**Pressupostos do estudo  
não presentes na PEC 110**

Edson Paulo Domingues<sup>1</sup>

Debora Freire Cardoso<sup>2</sup>



MELINA ROCHA



EDUARDO FLEURY

17/05/2022

Essa Nota Técnica, elaborada a pedido do Centro de Cidadania Fiscal (CCiF), apresenta projeções dos impactos macroeconômicos, setoriais e distributivos de uma reforma tributária nos moldes da proposta na PEC 45/2019, que tramita na Câmara dos deputados. De maneira geral, a PEC 45 propõe a unificação de 5 tributos (IPI, PIS, COFINS, ICMS e ISS) em um imposto sobre valor adicionado, denominado Imposto sobre Bens e Serviços (IBS). As projeções foram feitas a partir de um modelo de simulação de Equilíbrio Geral Computável (EGC), desenvolvido com base nos dados das Contas Nacionais do IBGE para o ano de 2015.

- No que diz respeito ao impacto macroeconômico, os efeitos da PEC 110 tendem a ser muito semelhantes aos da PEC 45, pois a base das mudanças (substituição dos tributos atuais por IVAs de base ampla, com regras homogêneas e cobrados no destino) é basicamente a mesma. Há pelos menos três estudos que avaliam o impacto macroeconômico dessa mudança – Bráulio Borges (IBRE-FGV), Edson Domingues e Débora Cardoso (UFMG) e João Maria Oliveira (IPEA) –, e todos indicam um impacto positivo sobre o crescimento.

“(...) o trabalho é preliminar, frágil e insuficiente, de modo a não permitir concluir sobre os impactos [positivos] da PEC 45/2019, como se apregoa e vem sendo amplamente divulgado”



Comentários sobre a Nota Técnica de Braúlio Borges sobre os Impactos Macroeconômicos da PEC 45/2019. Marçal, Emerson & Pedro L, Valls. 2020. Link: <https://ceqef.fgv.br/node/705>

## **PEDRO VALLS**

Professor Titular e Coordenador do Centro de Estudos Quantitativos em Economia e Finanças da FGV EESP.

Pesquisador I-A do CNPq, desde 2004.

Membro Titular da Academia de Ciências do Estado de São Paulo.

Livre Docente pela Universidade de São Paulo (1990).

Ph.D. em Economia (Estatística) pela London School of Economics (1983).

## **EMERSON MARÇAL**

Coordenador do Centros de Macroeconomia Aplicada da FGV EESP.

Economista formado pela Universidade de São Paulo (1994).

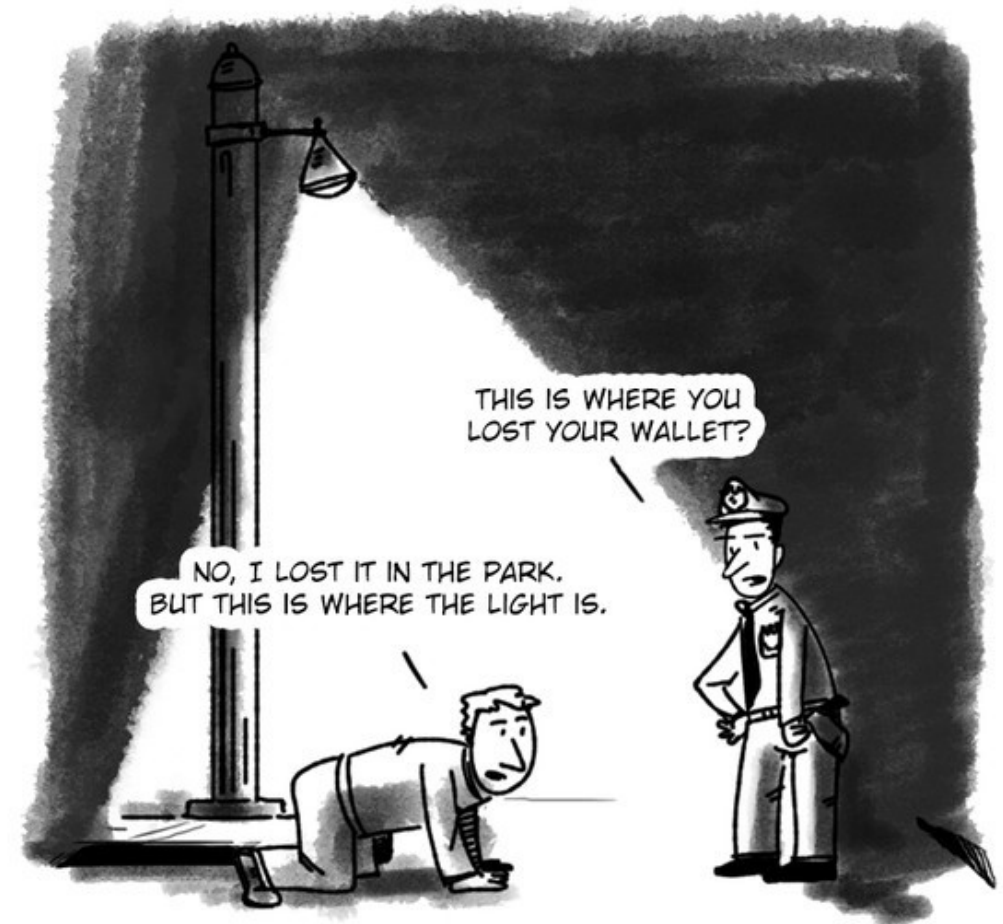
Doutor em Economia pela USP (2004).



# The Streetlight Effect: Did You Lose the Keys Here?

## Efeito “poste de luz”:

- Viés observacional
- Pessoas só pesquisam onde é mais fácil (iluminado)
- Ignoram fatores relevantes na parte escura



<https://benvitalisgreenvision.wordpress.com/2014/04/15/the-streetlight-effect-did-you-lose-the-keys-here/>

## “Críticas à (única) nota sobre impactos da PEC 45”

*Vagner Ardeo, José Roberto Afonso e Geraldo Biasoto*

Críticas quanto:

(i) as hipóteses do modelo; (ii) a metodologia utilizada; e (iii) à forma como se mensura o impacto.

**Avaliação estática** - supõe que **na ausência de renúncia fiscal** os agentes econômicos se comportariam da mesma forma, quando o correto seria uma avaliação dinâmica.

### Fatores ignorados:

- Avaliação dinâmica
- Renúncias fiscais
- Fatores de produção brasileiros
- Transição
- Exceções à não cumulatividade
- Efeito rebote para indústria

<https://blogdoibre.fgv.br/posts/criticas-unica-nota-sobre-impactos-da-pec-45>

Também a respeito da metodologia, cabe destacar que a empregada na referida nota supõe uma convergência gradativa e linear dos valores das variáveis exógenas estruturais/institucionais do sistema, até 2045, para valores observados na economia dos EUA em torno de 2016<sup>[140]</sup>. - aliás, este um raro país no mundo a não cobrar um IVA, preferindo um imposto sobre vendas finais (sale tax).¶

A grande questão é a pertinência de um ajuste deste gênero. **Será que sem trazer empresários e bancos americanos para o Brasil, nosso gasto privado em P&D se expandirá? Será que sem trazer as escolas americanas para o Brasil nosso PISA<sup>[141]</sup> terá um comportamento tão bom? Ao que parece, se supõe que, por mágica, a implantação do IBS transporia a estrutura industrial e a financeira dos Estados Unidos para o Brasil.¶**

Vale apontar que os movimentos de melhoria do comportamento do PIB potencial apontados pelo estudo estão fortemente ancorados nestes supostos, como mostra o anexo do documento. **Infelizmente, o caráter heroico dos supostos aponta para resultados complemente [sic] deslocados da realidade.**<sup>[142]</sup> (grifos nossos)¶

Político

Jurídico

Econômico

Operacional



4 Pilares de  
uma Reforma  
Tributária

# PRINCIPAIS PROBLEMAS ESTRUTURANTES DO IBS E CBS

## ELES DIZEM:

- 45 e 110 “tendem a ser muito semelhantes”
- “Regras homogêneas”

## MAS, TEXTO DA PEC110:

Art. 156-A, §8º (...) a lei complementar: (...) II – disporá sobre a instituição de regimes especiais e favorecidos de tributação, por meio de:

- a) isenção ou adoção de alíquotas reduzidas;
- b) devolução total ou parcial do imposto aos adquirentes dos bens e serviços;
- c) alteração nas regras de creditamento;

## **PREMISSAS EQUIVOCADAS DA PEC 110**

- 1ª) Fundir tributos de entes federativos diversos simplificaria**
- 2ª) Setor de serviço pagaria menos tributo**
- 3ª) Quem consome serviço seria rico**
- 4ª) Tributação 100% destino seria o correto**

# PRINCIPAIS PROBLEMAS ESTRUTURANTES DO IBS E CBS

- **PEC 110 prejuízos:**

- **IBS prejuízos:**

- Aumenta a **carga tributária:**

- Estados e Municípios de origem aumentarão suas alíquotas (**Perda estática**)
- Alíquota IBS majorada para compensar **Fundo de Desenvolvimento Regional**, principalmente nas médias e grandes cidades
- Unificação da alíquota entre setores – Setor de **Serviços paga a conta**

- **Fere o Pacto federativo** - Conselho Federativo do IBS (Estados e Municípios) (**Municípios médios e grandes perdem autonomia**)

- **CBS prejuízos:**

- Aumento de carga tributária

- Mais complexidade para a **esmagadora maioria (84%) das empresas contribuintes** da PIS/COFINS.



# PRINCIPAIS PROBLEMAS ESTRUTURANTES DO IBS E CBS

## IBS aumentaria as despesas dos Municípios



iv. O aumento da carga tributária no setor de serviços trará um aumento nas despesas correntes das cidades brasileiras de até R\$32,4 bilhões/ano, totalizando R\$121,3 bilhões durante o período de transição, afetando as finanças públicas, gerando **déficit corrente e desequilíbrio fiscal**.

Nota Técnica Conjunta ABRASF/SEMFAZ/Aracaju 001/2019

SIMPLIFICA JÁ!



G1

EDUCAÇÃO

### Transferências de alunos de escolas particulares para as públicas aumenta mais de 10 vezes no estado de SP

Número de alunos que saíram de escolas particulares e foram matriculados em colégios da rede estadual foi 2.388 em abril e maio - havia sido 219 no ano passado.

Por G1

06/06/2020 08h06 - Atualizado há 3 meses



Realidade  
brasileira  
Ex.: MG

Atualizada em 22/11/2018

DÍVIDA DE  
**R\$ 10,5 BILHÕES**  
DO ESTADO COM OS MUNICÍPIOS MINEIROS

R\$ 4 bilhões  
Saúde

R\$ 4,084 bilhões  
ICMS para a Educação  
(FUNDEB) 2018

R\$ 300 milhões  
IPVA para a Educação  
(FUNDEB) 2018

R\$ 95 milhões  
Piso da Assistência Social

R\$ 122 milhões  
Estimativa Transporte Escolar (2018)

R\$ 600 milhões  
Estimativa de juros/correções  
ICMS/IPVA (FUNDEB) - 2017/2018

R\$ 400 milhões  
Estimativa de Multas de Trânsito

R\$ 858 milhões  
ICMS de 25/09,  
16/10, 30/10 e  
13/11/2018



# Os argumentos distorcidos dos críticos à PEC 110

Problemas da tributação brasileira sobre o consumo não se resumem ao ICMS e ao PIS/Cofins não cumulativo



MELINA ROCHA



EDUARDO FLEURY

17/05/2022

- Finalmente, com relação ao impacto orçamentário, os cálculos de Sérgio Gobetti, cuja metodologia foi considerada sólida em nota técnica da Consultoria de Orçamentos, Fiscalização e Controle do Senado Federal (2022), indicam que a reforma beneficia sobretudo os entes da federação de menor renda, que beneficia a grande maioria dos municípios brasileiros.

**“grande maioria dos municípios brasileiros”**

**≠**

**grande maioria da população brasileira.**

# 4. ILEGITIMIDADE DE SE INCLUIR ISS E NÃO FPM



7

## IMPACTOS PARA ESTADOS E MUNICÍPIOS: REDUÇÃO DAS DESIGUALDADES ENTRE OS ENTES

- A Reforma atenua significativamente a desigualdade de receita per capita entre os municípios: a diferença entre o município com maior receita per capita e o com menor, que hoje é de 203 vezes, cai para 19 vezes

### Receita per capita (ICMS+ISS vs. IBS)

Indicador	Ano 0	Sem crescimento	
		Ano 20	Ano 40
Média	821	950	1.156
Mediana	624	783	1.001
Máximo	14.201	9.321	6.646
Mínimo	70	216	350
Máx/Min	203,1	43,1	19,0

Fonte: Gobetti, 2022.



# ILEGITIMIDADE DE SE INCLUIR ISS E NÃO FPM

## População e número de municípios por faixa populacional - 2021

Faixa populacional	Nº de municípios	Partic. do nº de munic. no total	População IBGE - 2021	Partic. da pop. no total
Até 20 mil habitantes	3.769	68%	31.620.192	15%
De 20 mil a 50 mil hab.	1.120	20%	34.172.858	16%
De 50 mil a 100 mil hab.	354	6%	24.498.937	12%
De 100 mil a 200 mil hab.	171	3%	23.084.422	11%
De 200 mil a 500 mil hab.	106	2%	31.914.662	15%
Acima de 500 mil hab.	48	1%	64.929.103	31%
<b>Total dos municípios</b>	<b>5.568</b>	<b>100%</b>	<b>210.220.174</b>	<b>100%</b>

412

61%

Nota: não inclui Brasília e Fernando de Noronha.

Fonte: elaborado por Aequus Consultoria com base nos dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística

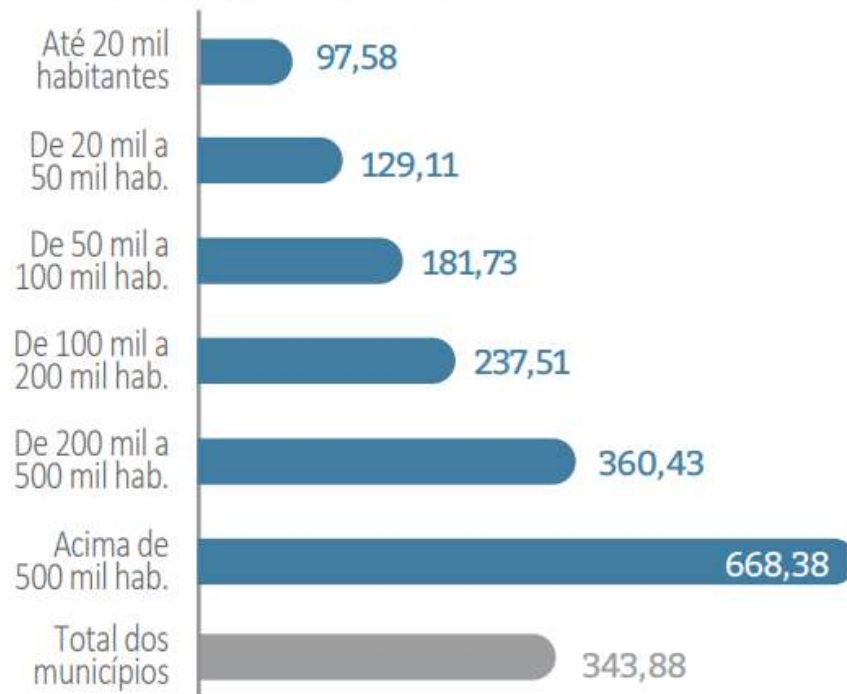


# ILEGITIMIDADE DE SE INCLUIR ISS E NÃO FPM

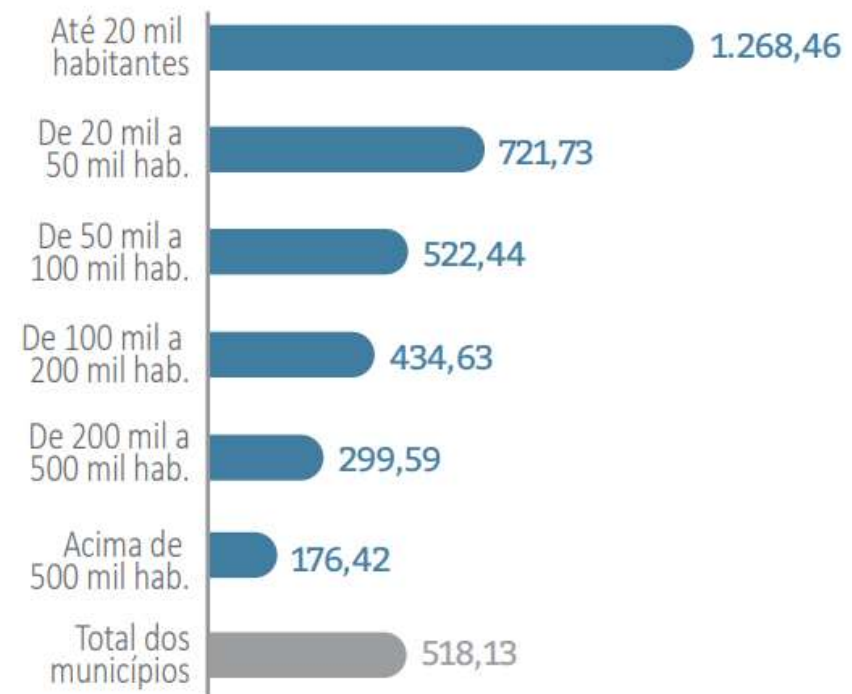
**ISS 2020**  
**R\$ 71,8 bi**

**FPM 2020**  
**R\$ 115,8 bi**

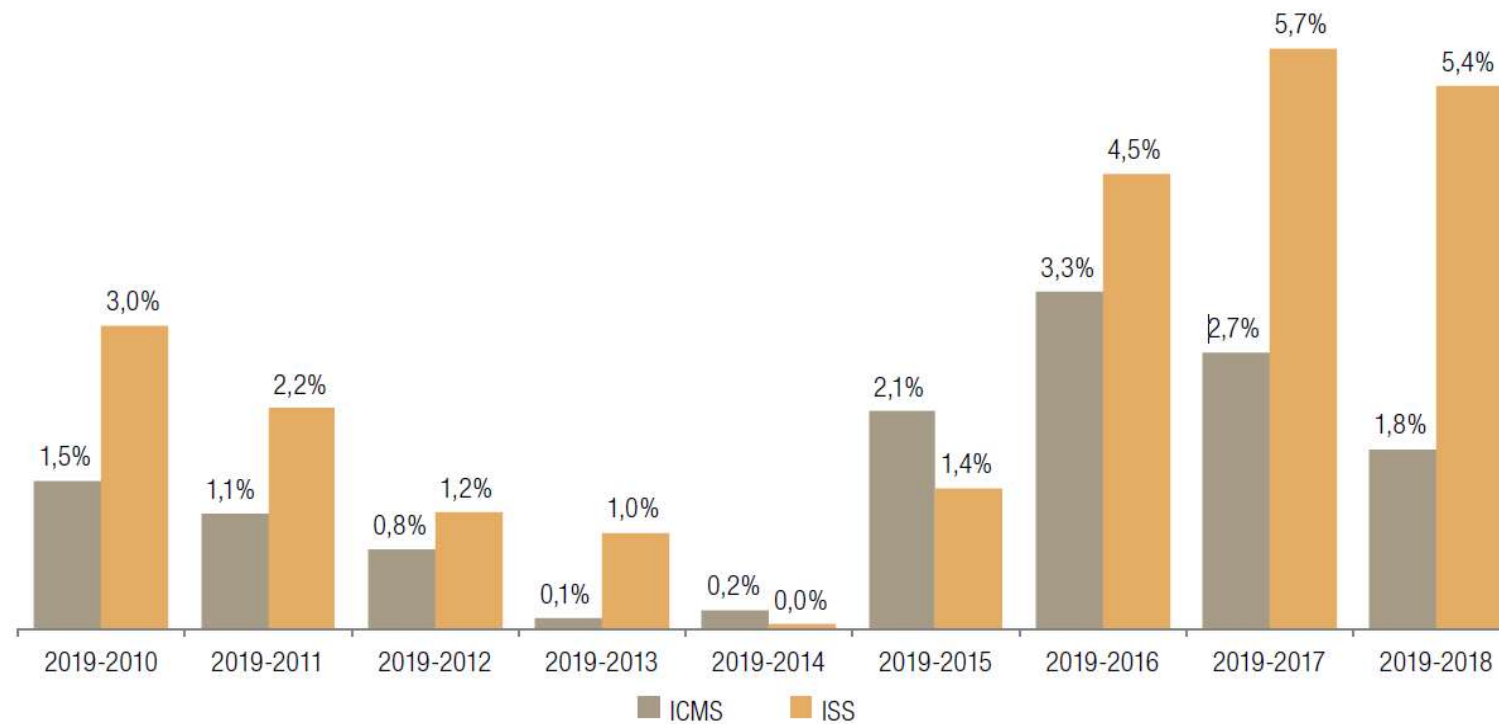
**ISS per capita por faixa populacional**  
em R\$ corrigidos pelo IPCA médio de 2020



**FPM per capita por faixa populacional - 2020**  
em R\$ corrigidos pelo IPCA médio de 2020



### Crescimento real médio anual do ICMS e do ISS por diferentes intervalos temporais

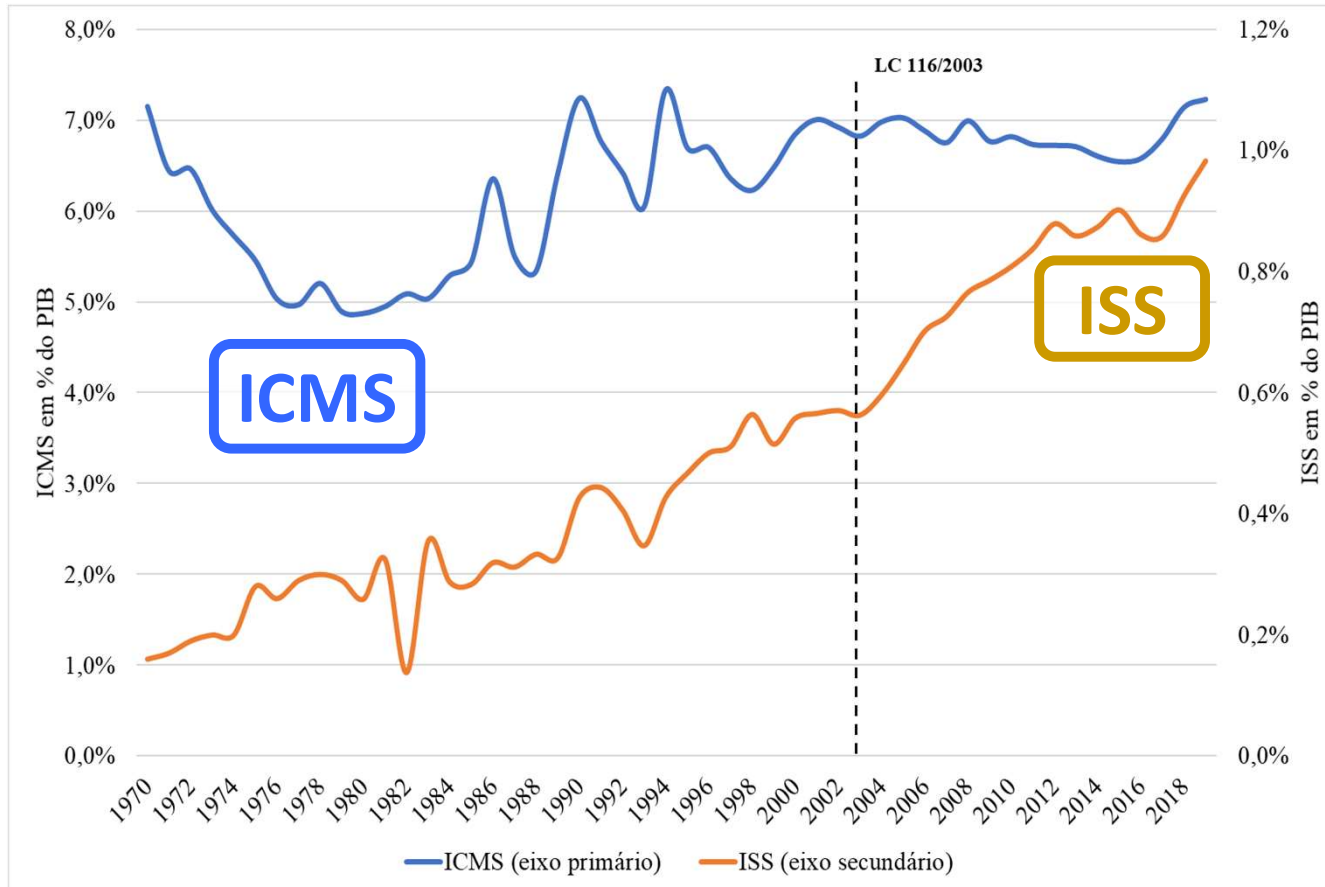


Elaboração própria. Fontes primárias: Carga Tributária do Governo Geral/STN e IPCA/IBGE.

**Fonte: CASTRO, Kleber Pacheco de. ISS: Imposto do Futuro... e do Presente. In: MACEDO, Alberto; AGUIRREZÁBAL, Rafael (Coord.). Gestão Fiscal Municipal – Tributação, Orçamento e Gasto Público. Vol.8. São Paulo: Ed. Quartier Latin, (no prelo).**

# ISS - IMPOSTO QUE MAIS CRESCE NO BRASIL

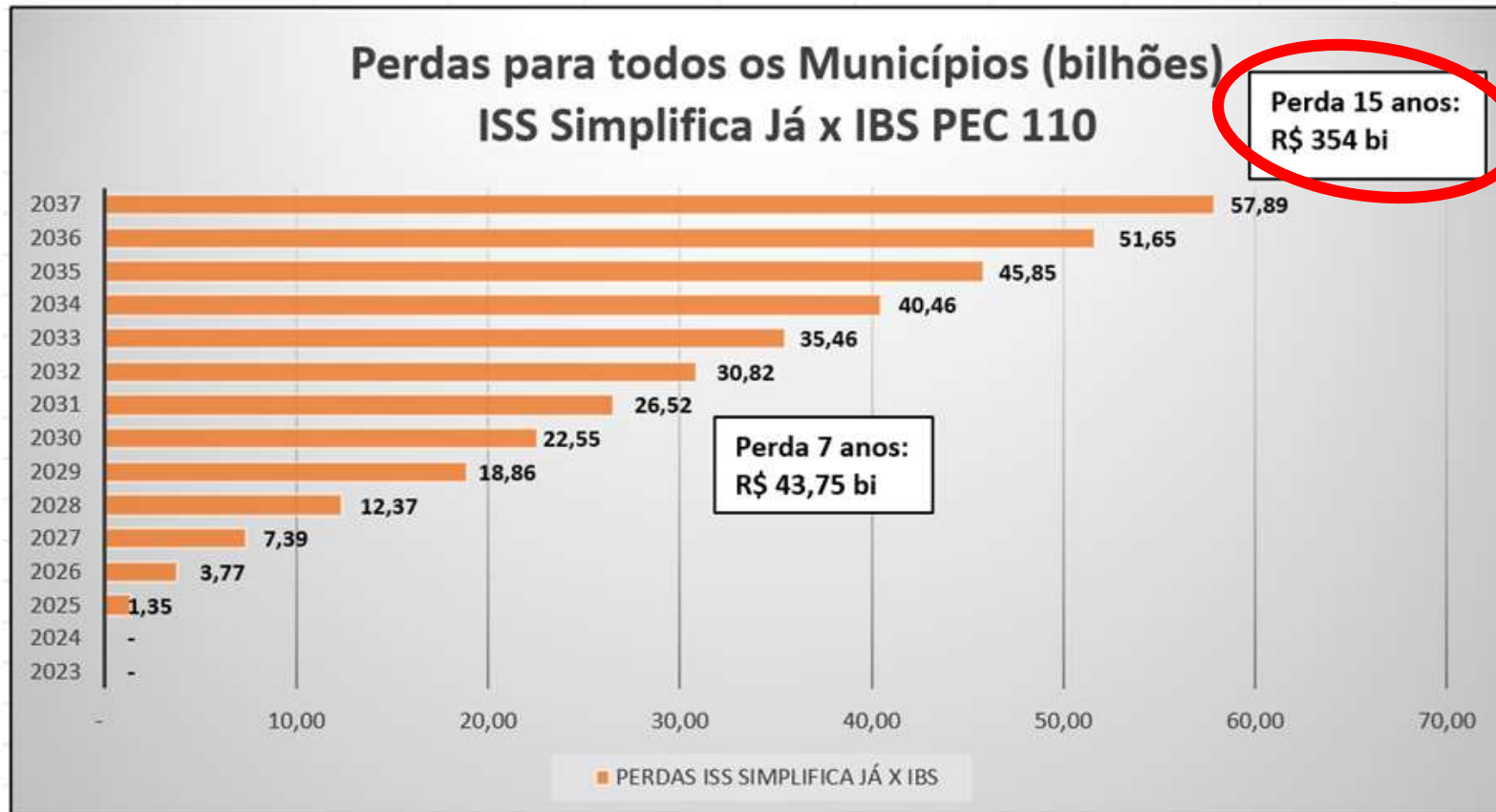
Gráfico 2 – Evolução Histórica do ICMS e do ISS em % do PIB - 1970/2019



Entre	ICMS	ISS
1970 e 2003	3,9% a.a.	8,1% a.a.
2004 e 2019	2,3% a.a.	5,5% a.a.

**Fonte:** CASTRO, Kleber Pacheco de. *ISS: Imposto do Futuro... e do Presente*. In: MACEDO, Alberto; AGUIRREZÁBAL, Rafael (Coord.). *Gestão Fiscal Municipal – Tributação, Orçamento e Gasto Público*. Vol.8. São Paulo: Ed. Quartier Latin, (no prelo).

# IBS reduziria as receitas dos Municípios



**ISS:**

- PEC ✓
- PLS ✓
- NFSe ✓

Gráfico 9 - Perdas para todos os Municípios (R\$ bilhões) – ISS Simplifica Já x IBS PEC 110

# DEMANDAS CRESCENTES AOS MUNICÍPIOS



- Segurança pública



- Saúde pública de média e alta complexidade



- Educação – Piso Salarial



- Assistência Social



# Projetos de lei que tratam dos pisos salariais

## Em tramitação

Sim 191

## Ano

2022 12

2021 23

2020 18

2019 32

2018 9

2017 6

2016 4

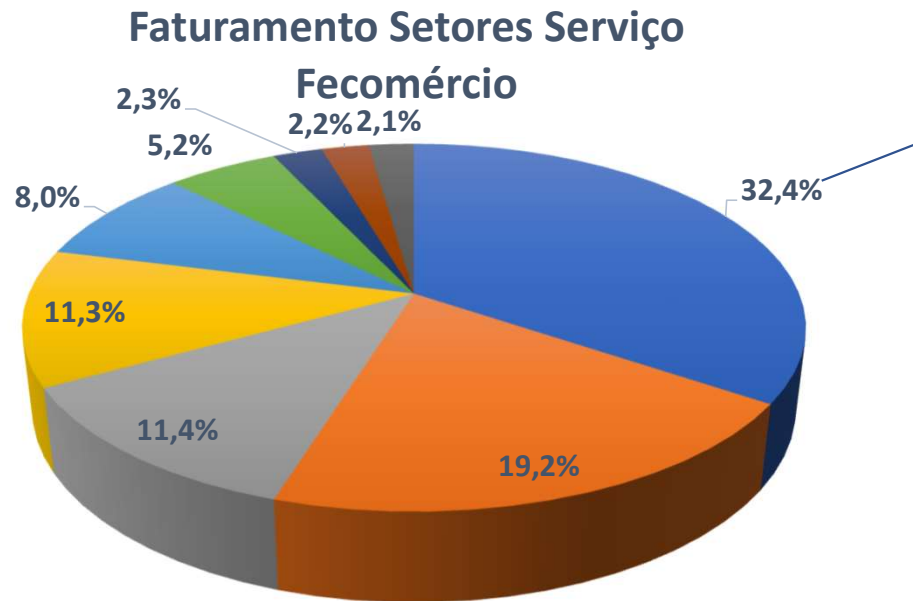
2015 12

*Fonte: Assessoria Parlamentar*



# CONFUSÃO MERCADORIAS VS SERVIÇOS NA ECONOMIA DIGITAL. SERÁ?!

$\Sigma = 32,4\%$



- Jurídicos, Econômicos, Técnico-Administrativos
- Simple Nacional
- Saúde
- Construção Civil
- Técnico Científico

- Serviços Bancários, Financeiros e Securitários
- Agenciamento, Corretagem e Intermediação
- Mercadologia e Comunicação
- Educação

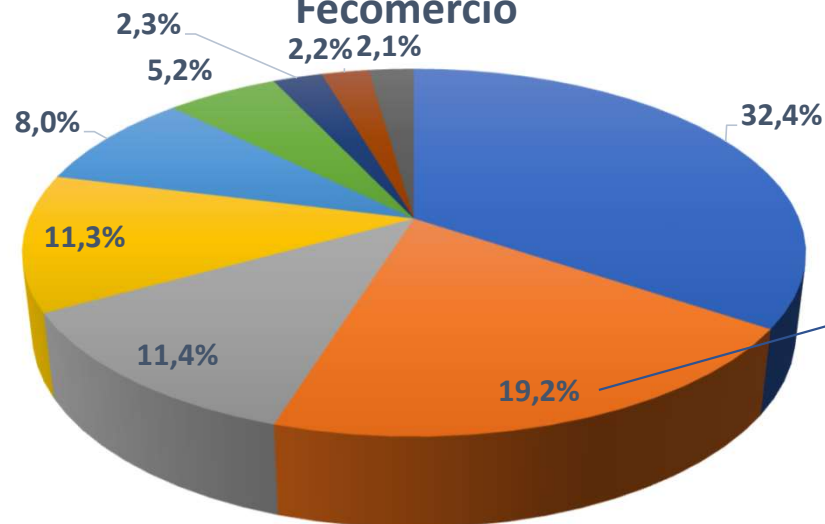
- Administração em geral
- Auditoria
- Consultoria e Assessoria
- Cartórios
- Processamento e Armazenamento de dados
- Elaboração de softwares
- Licenciamento de softwares
- Streaming (1,6%)
- Estatística
- Contabilidade
- Advocacia
- Economia

# CONFUSÃO MERCADORIAS VS SERVIÇOS NA ECONOMIA DIGITAL. SERÁ?!

$\Sigma = 51,6\%$

Faturamento Setores Serviço

Fecomércio



Jurídicos, Econômicos, Técnico-Administrativos

Simple Nacional

Saúde

Construção Civil

Técnico Científico

Serviços Bancários, Financeiros e Securitários

Agenciamento, Corretagem e Intermediação

Mercadologia e Comunicação

Educação

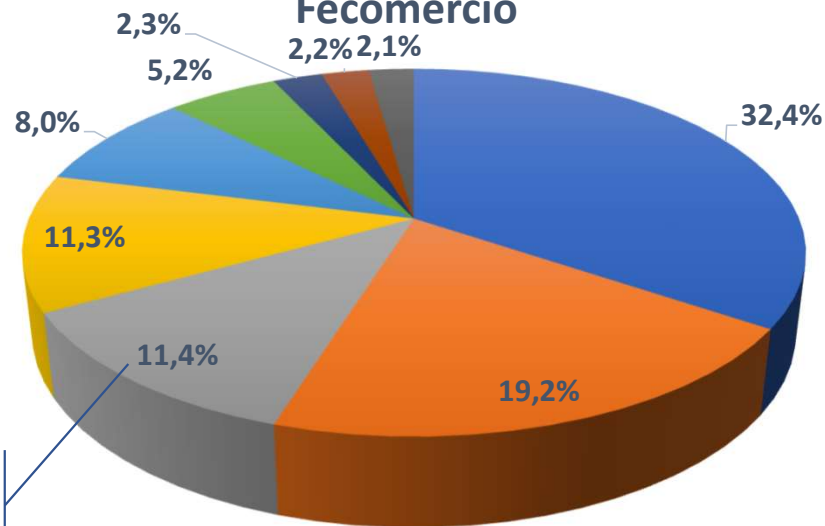
- Emissão, reemissão, alteração, cessão, substituição, cancelamento e registro de contrato de crédito
- Serviços relacionados a cobranças e recebimentos em geral, de títulos quaisquer
- Acesso, movimentação, atendimento e consulta a contas em geral
- Administração de fundos
- Administração de cartões
- Leasing (2,8%)

# CONFUSÃO MERCADORIAS VS SERVIÇOS NA ECONOMIA DIGITAL. SERÁ?!

$\Sigma = 63,0\%$

Faturamento Setores Serviço

Fecomércio



- Simple Nacional

■ Jurídicos, Econômicos, Técnico-Administrativos

■ Simple Nacional

■ Saúde

■ Construção Civil

■ Técnico Científico

■ Serviços Bancários, Financeiros e Securitários

■ Agenciamento, Corretagem e Intermediação

■ Mercadologia e Comunicação

■ Educação

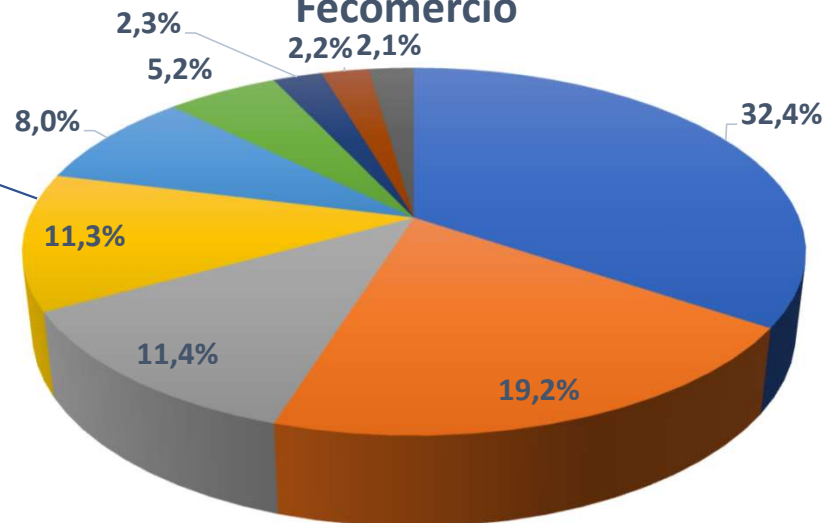
# CONFUSÃO MERCADORIAS VS SERVIÇOS NA ECONOMIA DIGITAL. SERÁ?!

- Agenciamento e títulos em geral
- Agenciamento de bens móveis
- Agenciamento de bens imóveis
- Cobrança e recebimento por terceiros
- Franquia (0,7%)

$\Sigma = 74,3\%$

Faturamento Setores Serviço

Fecomércio



■ Jurídicos, Econômicos, Técnico-Administrativos

■ Simples Nacional

■ Saúde

■ Construção Civil

■ Técnico Científico

■ Serviços Bancários, Financeiros e Securitários

■ Agenciamento, Corretagem e Intermediação

■ Mercadologia e Comunicação

■ Educação

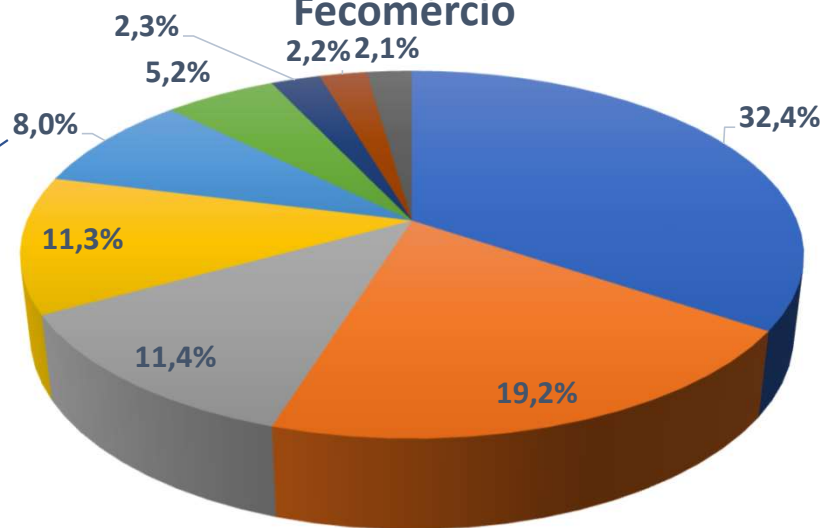
# CONFUSÃO MERCADORIAS VS SERVIÇOS NA ECONOMIA DIGITAL. SERÁ?!

$\Sigma = 82,3\%$

Faturamento Setores Serviço

Fecomércio

- Laboratórios
- Hospitais
- Clínicas
- Serviços farmacêuticos
- Fisioterapia
- Odontologia
- Psicologia
- Planos de saúde



■ Jurídicos, Econômicos, Técnico-Administrativos

■ Simple Nacional

■ Saúde

■ Construção Civil

■ Técnico Científico

■ Serviços Bancários, Financeiros e Securitários

■ Agenciamento, Corretagem e Intermediação

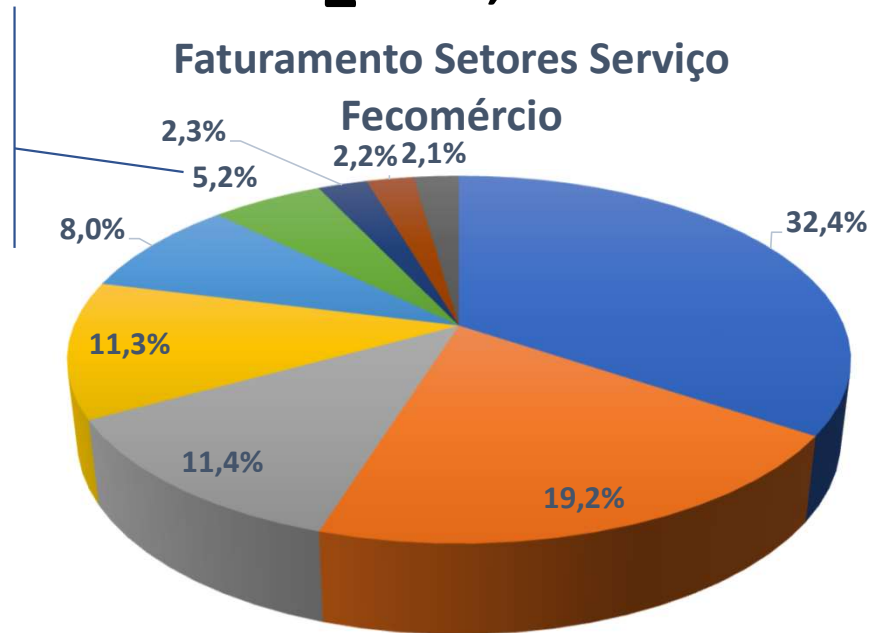
■ Mercadologia e Comunicação

■ Educação

# CONFUSÃO MERCADORIAS VS SERVIÇOS NA ECONOMIA DIGITAL. SERÁ?!

$\Sigma = 87,5\%$

- Inserção de propaganda
- Propaganda e publicidade



■ Jurídicos, Econômicos, Técnico-Administrativos

■ Simple Nacional

■ Saúde

■ Construção Civil

■ Técnico Científico

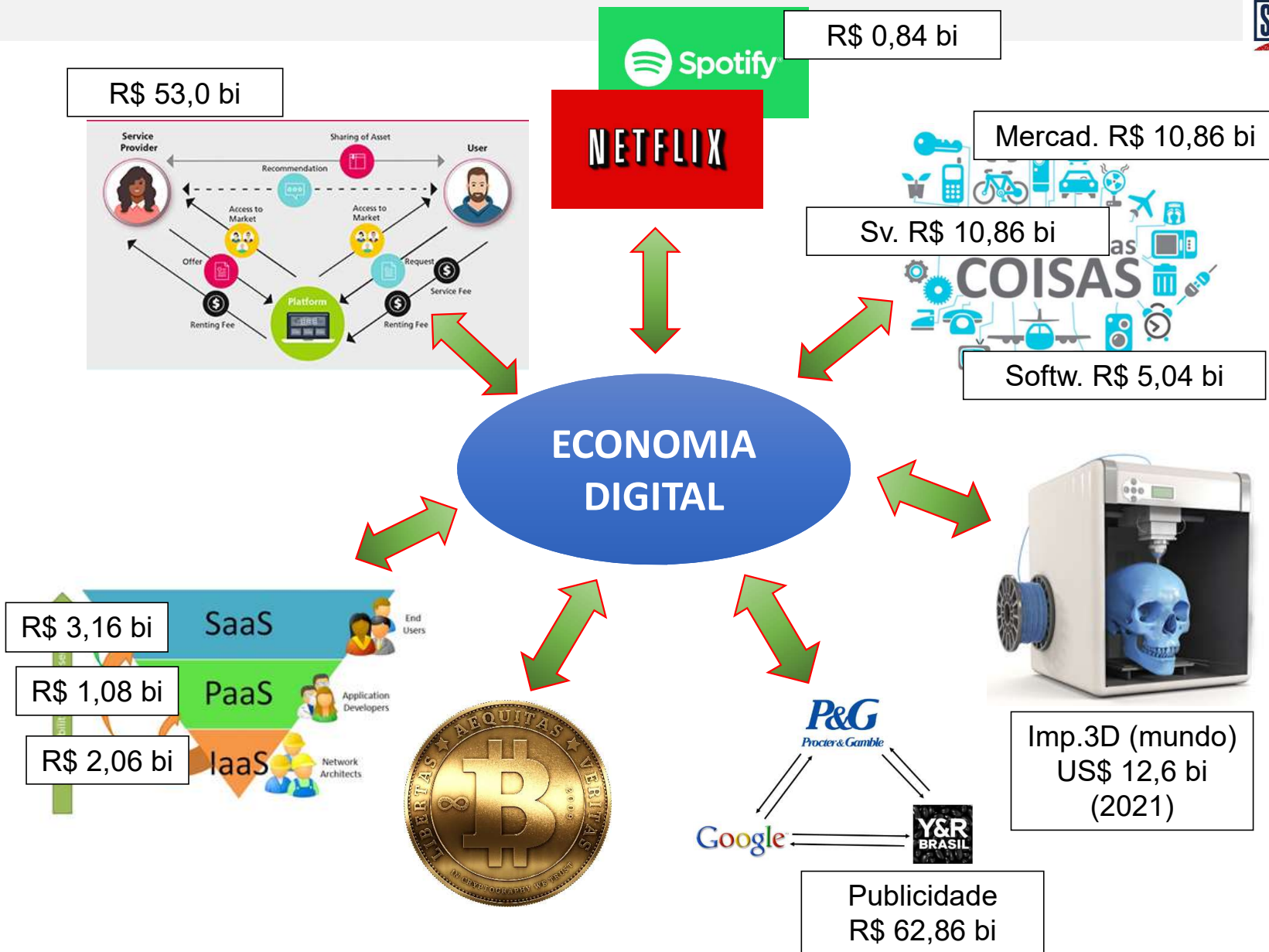
■ Serviços Bancários, Financeiros e Securitários

■ Agenciamento, Corretagem e Intermediação

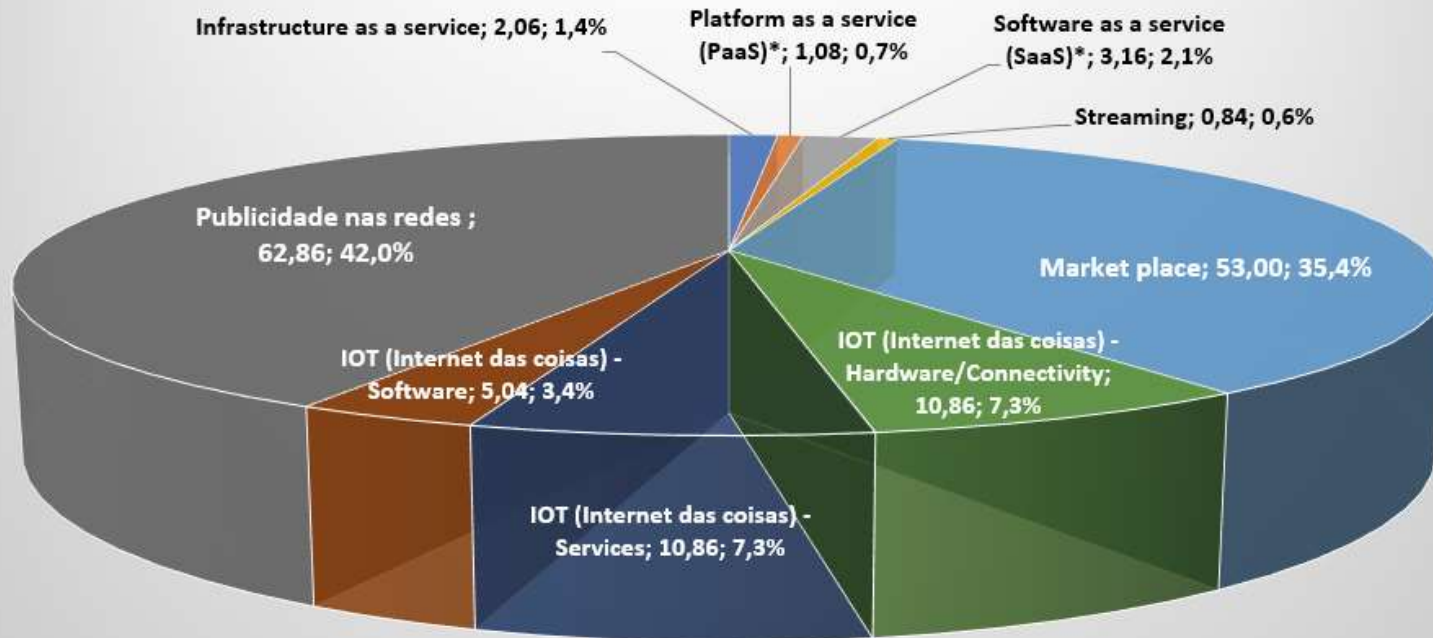
■ Mercadologia e Comunicação

■ Educação





## Economia Digital 2018 (R\$ bilhões; percentual)



- Infrastructure as a service
- Platform as a service (PaaS)\*
- Software as a service (SaaS)\*
- Streaming
- Market place
- IOT (Internet das coisas) - Hardware/Connectivity
- IOT (Internet das coisas) - Services
- IOT (Internet das coisas) - Software

04.03.2022



## MEMÓRIAS DE CÁLCULO ?!



## O QUE TEMOS QUE RESOLVER DE VERDADE?

- **ISS:**
  - **Unificação das Leis Municipais de ISS** (exceto alíquotas) dos Milhares de Municípios
  - **Unificação dos Decretos, Portarias etc.** dos Milhares de Municípios
  - Unificação e **Integração** dos Sistemas de **Nota Fiscal de Serviço Eletrônica (pronto!)**
- **ICMS - 27 ICMS's no País:**
  - **Unificação das Leis Estaduais de ICMS** (exceto alíquotas) dos 27 Estados
  - **Unificação dos Decretos, Portarias etc.** dos 27 Estados
  - Unificação e **Integração** dos Sistemas de **Nota Fiscal Eletrônica** e Governança das Contas Gráficas dos Contribuintes
- **PIS COFINS Não Cumulativa:**
  - Definição Legal do Conceito de **Insumo**
- **FOLHA – Elevados Encargos para Quem Emprega Mais:**
  - **Desoneração Parcial** da Folha para Quem Mais Emprega, compensando com alargamento da base tributável e **CPRB** para os **Marketplaces**

**NÃO PRECISA JUNTAR  
PARA RESOLVER**



# A DIFERENÇA ENTRE O REMÉDIO E O VENENO É A DOSE

## Remédio

27 ICMS => 1 ICMS nacional  
5.570 ISS => 1 ISS nacional



## Veneno

27 ICMS + 5.570 ISS  
=> IVA Dual







## PREMISSAS

• Não aumentar a carga tributária

• Não transferir carga entre setores e sim simplificar

• Fortalecer a Federação

- Não transferir carga entre entes fed. de nível diverso
- Não exagerar na transferência de carga entre entes fed. de mesmo nível

• Entrega imediata em 2022 – consenso – sem transições complexas

## Módulo ISS no SIMPLIFICA JÁ

### **Novo ISS** **Unificação e Integração do ISS**

MILHARES DE MUNICÍPIOS	UNIFICADO
MILHARES DE LEIS ORDINÁRIAS	LEI COMPLEMENTAR NACIONAL
DECRETOS, PORTARIAS ETC.	RESOLUÇÃO CGISSQN
SISTEMAS E DOCUMENTOS FISCAIS	RESOLUÇÃO CGISSQN (SISTEMAS E DOCUMENTOS FISCAIS PADRONIZADOS E INTEGRADOS)

## Módulo ISS no SIMPLIFICA JÁ

### Novo ISS

- Alíquota



- Intermunicipal - Preponderantemente no destino:  
Origem: 2%; || Destino: Alíquota Interna (-) 2%

- NFSe Nacional e Guia de Arrecadação Nacional Parametrizados
- Clarear o conceito de serviço

DISTRIBUIÇÃO MAIS JUSTA DA RECEITA PARA **5.570** MUNICÍPIOS!

# Tripé da Reforma do ISS

- Alterações na Constituição
- Nova Lei Complementar do ISS
- O Tripé da NFS-e Nacional



# Alterações na Constituição

- Clareamento da Definição do Conceito de Serviço
- Extinção da lista política (lei complementar)
- Lei complementar:
  - Retenção de valor para custeio do Comitê Gestor do ISS
  - Uniformizar infrações e cominação de sanções tributárias
  - Vedação isenções e benefícios fiscais
- Alíquota Única (alíquota interna)
- Operações Intermunicipais - Compartilhamento de Competência
- ISS por fora
- Comitê Gestor Nacional do ISS
- Transição origem para compartilhamento – 10 anos

# Estrutura da Nova Lei Complementar do ISS

**20 artigos.**

**Premissa: não mexer na fronteira entre as competências do ISS e ICMS**

**Principais Novidades:**

- Art. 3º – Critério Espacial nas Operações Intermunicipais
- Art. 8º – Partição do ISS nas Operações Intermunicipais
- Art. 10 – Comitê Gestor do ISS - CGISSQN
- Art. 11 – Secretaria Executiva do CGISSQN
- Art. 12 – NFS-e Nacional
- Art. 13 – DES-IF Nacional



# Estrutura da Nova Lei Complementar do ISS

## **Principais Novidades (cont.):**

- Art. 14 – Acréscimos Moratórios
- Art. 15 – Multas de Ofício
- Art. 16 – Correção Monetária e Juros de Mora
- Art. 17 – Infrações e Penalidades
- Art. 18 – Fiscalização

# COMO DISTRIBUIR MELHOR O ISS? NFS-e NACIONAL

SIMPLIFICA JÁ!



# NFS<sub>e</sub>

Nota Fiscal de  
Serviço eletrônico



NFS<sub>e</sub> Nota Fiscal de Serviço eletrônico

Receita Federal

MINISTÉRIO DA FAZENDA



# O Tripé da NFS-e Nacional

# COMO DISTRIBUIR MELHOR O ISS? NFS-e NACIONAL



Ambiente de  
Dados Nacional



Emissor Público versão  
mobile e desktop



Módulo de  
Apuração Nacional



# DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 01/07/2022 | Edição: 123 | Seção: 3 | Página: 56

Órgão: Ministério da Economia/Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil

## EXTRATO DE CONVÊNIO

1. NATUREZA: Convênio celebrado entre a União, por intermédio da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil (RFB), os Municípios e o Distrito Federal aderentes, com a participação da Associação Brasileira das Secretarias de Finanças das Capitais (ABRASF), da Confederação Nacional de Municípios (CNM), e da Frente Nacional de Prefeitos (FNP).

2. OBJETO: instituir o padrão nacional da Nota Fiscal de Serviços eletrônica (NFS-e).

3. DATA DA ASSINATURA: assinado eletronicamente em 28 de junho de 2022 pelas ABRASF e FNP, em 29 de junho de 2022 pela CNM, e em 30 de junho de 2022 pela RFB.

4. NOME DO SIGNATÁRIO: pela RFB, o Senhor Julio Cesar Vieira Gomes, Secretário Especial da Receita Federal do Brasil; pela ABRASF, o Senhor Jeferson Dantas Passos, Presidente; pela FNP, o Senhor Edvaldo Nogueira, Presidente; e pela CNM, o Senhor Paulo Roberto Ziulkoski, Presidente.

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.





## Conheça a NFS-e

Informações sobre a Nota Fiscal de Serviço eletrônica

  
O que é a NFS-e

Produtos disponíveis

  
Benefícios da adesão à NFS-e

Como conveniar-se

  
Perguntas frequentes

  
  
O que é SPED

<https://www.gov.br/nfse/pt-br/conheca/Conheca-nfse>

## Portal da Nota Fiscal de Serviço eletrônica

O que você procura?



Produtos disponíveis



- Emissor Público web
- Emissor Público Mobile
- Secretaria de Finanças Nacional
- Ambiente de Dados Nacional
- Módulo de Apuração Nacional
- Portal da NFS-e
- Webservices



- Emissor Público web
- Emissor Público Mobile
- Módulo de Apuração Nacional
- Portal da NFS-e
- Webservices



- Portal da NFS-e
- APP Cidadão

<https://www.gov.br/nfse/pt-br/produtos-disponiveis>

**SIMPLIFICA JÁ!**



**SIMPLIFICA JÁ!**



NFSe Mobile



NFS-e Cidadão





NFSe Cidadão



23.08.2022

**São Paulo SP**  
**Campinas SP**  
**Porto Alegre RS**  
**Santos SP**

# CONVITE

A Prefeitura de Belo Horizonte, por meio da Secretaria Municipal de Fazenda e em colaboração com a Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil e com a Associação dos Municípios da Região Metropolitana de Belo Horizonte - Granbel, convida para a solenidade de lançamento da campanha de adesão dos municípios mineiros ao Sistema da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica Nacional (NFS-e).

O objetivo da campanha é reforçar o movimento positivo dos municípios brasileiros e da Receita Federal para a simplificação tributária e redução do chamado custo Brasil.

**Data:** 29 de setembro de 2022, quinta-feira

**Horário:** 10h

**Local:** Salão Nobre da Prefeitura de Belo Horizonte  
Av. Afonso Pena, 1.212 - 2º andar - Centro

Confirmação de presença: (31) 3277-4446 ou [cerimonial@pbh.gov.br](mailto:cerimonial@pbh.gov.br)

Belo Horizonte **+ FELIZ**

 **PREFEITURA**  
BELO HORIZONTE

**48,8% DO  
FATURAMENTO DE  
SERVIÇOS NO BRASIL  
JÁ ADERIU À NFS-e  
NACIONAL EM 60  
DIAS.**

## Módulo ICMS no SIMPLIFICA JÁ

**ICMS é IVA**

## Módulo ICMS no SIMPLIFICA JÁ

**ICMS é IVA**

### **Novo ICMS** **Unificação e Integração do ICMS**

<b>26 Estados e DF</b>	<b>UNIFICADO</b>
<b>MILHARES DE LEIS ORDINÁRIAS</b>	LEI COMPLEMENTAR NACIONAL
<b>DECRETOS, PORTARIAS ETC.</b>	RESOLUÇÃO CGICMS
<b>SISTEMAS E DOCUMENTOS FISCAIS</b>	RESOLUÇÃO CGICMS (SISTEMAS E DOCUMENTOS FISCAIS PADRONIZADOS E INTEGRADOS)



## Módulo PIS COFINS no SIMPLIFICA JÁ

# PIS COFINS PROBLEMAS ATUAIS

- CONCENTRAM-SE NO REGIME NÃO CUMULATIVO
- 84% DAS EMPRESAS ESTÃO NO REGIME CUMULATIVO (“ZERO” CONTENCIOSO)
- DEFINIÇÃO LEGAL DO CONCEITO DE INSUMO (70% DOS PROBLEMAS)

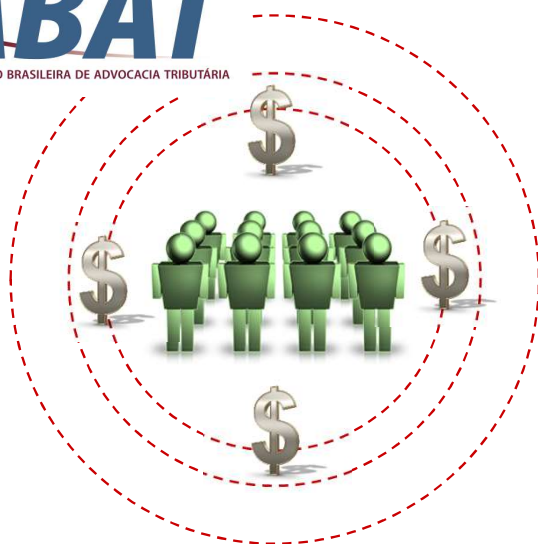
Número de Empresas 2018 (fora Simples)		
L.Presumido	883.251	83,9%
L.Real	169.160	16,1%
Total	1.052.411	



# Módulo FOLHA no SIMPLIFICA JÁ



## DESONERAÇÃO PARCIAL DA FOLHA

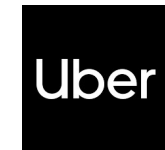


- Alíquota da CPP tanto menor:
  - Quanto maior for a massa salarial da empresa
  - Quanto maior o número de empregados

NÚMERO DE EMPREGADOS	ALÍQUOTA (%)	MASSA SALARIAL
1 a 500	15%	1 a 3 S.M.
501 a 3000	Entre 15% e 11%	3 a 7 S.M.
Acima de 3000	11%(*)	Acima de 7 S.M.

(\*) serviços sempre 11%

- Marketplace contribuindo para o sistema da seguridade (CPRB)



## Módulo FOLHA no SIMPLIFICA JÁ

### Relação de Trabalho

- MEI

### Benefícios Previdenciários

- Acidente
- Invalidez

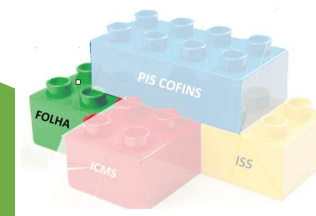
### Judicialização

- Regressiva (INSS)
- Tributação (RFB)



**Abalo  
a  
Imagem**

# Módulo FOLHA no SIMPLIFICA JÁ



## Relação de Trabalho

- Autônomo

## Benefícios Previdenciários

- Igual à remuneração

## Judicialização

- Restrito a dolo

## Responsabilidade Social



# CONSENSO PÚBLICO-PRIVADO



SETOR PÚBLICO



SETOR PRIVADO

Emenda 223 à PEC 110 na CCI

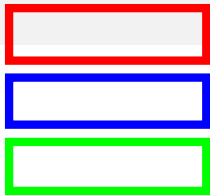
[www.simplificaja.org.br](http://www.simplificaja.org.br)

120 APOIOS

The grid contains 120 logos of supporting organizations, arranged in 6 rows and 20 columns. The logos are as follows:

- Row 1: AAFITLON, AAFITSP, ABAT, ABAV, ABCVP, ABEOC BRASIL, ABERC, ANPM
- Row 2: abeta, ABIEPS, ABH, ABRACHOR, ABRACORP, ABRAFAC, abrafesta, ABRALIMP, ABRAPE
- Row 3: abrasel, ABRAS, abrevis, ABRIESP, ABRING, A-TV, Adibra, ADITBrasil, AESCON-SP
- Row 4: AFIMERJ, AFAMU, AirTkt, ALSHOP, AMAC, AMB, ANAFISCO, ANFRAVIST, APM, APMR
- Row 5: APMS, APRAG, ASSEFIN-SP, AVIESP, AVIRAP, BLOG DO AFTM, BRAZILIAN LUXURY TRAVEL ASSOCIATION, BRASIL 200, Braztoa
- Row 6: CACB, CEBRASSE, CLIR, CONACATE, Consórcio Intermunicipal Grande ABC, FACESP, FBHA, Feaduaneiros, Febrac
- Row 7: FECAM, FENALEGIS, FENASERHTT, Fenavist, FENEP, FENINFRA, FEPRAG, FNP, FOCATES





SETOR PÚBLICO

SETOR PRIVADO

SETOR CONTÁBIL



# CONSENSO PÚBLICO-PRIVADO

Emenda 223 à PEC 110 na CCJ

[www.simplificaja.org.br](http://www.simplificaja.org.br)

120 APOIOS

The grid contains 120 logos of supporting organizations, arranged in approximately 6 rows and 20 columns. The logos are color-coded according to the legend: red for Public Sector, blue for Private Sector, and green for Accounting Sector. Some logos are highlighted with colored boxes: G.20+ (blue), SESCAP PR (green), SESCON RS (green), SESCON-SP (green), and UVB (red).



J.R. Afonso: “O Simplifica Já tem a virtude de (...) racionalizar o sistema, sem mudar os tributos. (...) não pretender mudar impostos em meio a uma pandemia e a uma recessão”.

Por Solange Monteiro, do Rio de Janeiro



Foto: Bianca Gens

## JOSÉ ROBERTO AFONSO

Economista, Mestre UFRJ e Doutor Unicamp, Pós-Doutor Universidade de Lisboa.

Professor do UDP.

Um dos pais da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF).

## CONSENSO PÚBLICO-PRIVADO

Blog da CONJUNTURA  
ECONÔMICA



BLOG

REVISTA

QUEM FAZ

CONTATO

SOBRE

“O que se deve fazer agora é racionalizar a tributação e premiar quem gera postos de trabalho”

“Nesse cenário complexo, o professor do IDP José Roberto Afonso, (...) no campo do sistema tributário, defende, “em caráter emergencial, racionalizar a tributação de empreendedores e premiar quem gera emprego formal e novos postos de trabalho”. **O que, para Afonso, estaria contemplado na proposta do Simplifica Já. “O Simplifica Já tem a virtude de** não ser um projeto de reforma tributária, propriamente dito. Em essência, visa a **racionalizar o sistema, sem mudar os tributos. Como tal, sua maior virtude é não pretender mudar impostos em meio a uma pandemia e a uma recessão.** Nesse caso, a melhor proposta é combater a pandemia e seus efeitos”, diz.



## CONSENSO PÚBLICO-PRIVADO

“O que o contribuinte brasileiro clama desesperadamente é pela simplificação dos tributos.

Essas medidas de simplificação que o **SIMPLIFICA JÁ** oferece permitem reformas pontuais na Constituição em alguns aspectos, e a grande parte da reforma tributária infraconstitucional”.

Heleno Tôrres – Prof. Titular USP

**Reforma Tributária**

**SIMPLIFICA JÁ!**



**HELENO TÔRRES** Professor Titular USP

[www.simplificaja.org.br](http://www.simplificaja.org.br)

# CONSENSO PÚBLICO- PRIVADO



07/07/2021

“A manutenção, na Reforma Tributária, do ISS como imposto dos municípios, tal qual a proposta do **Simplifica Já**, apoiada pela FNP, também foi assunto com o presidente da Câmara”

OPINIÃO

## Tributação do consumo: o Brasil precisa de reforma 'pé no chão'

1 de setembro de 2021, 16h04

[Imprimir](#) [Enviar](#) [f](#) [t](#) [w](#)[Por Alberto Macedo](#)

A audiência pública do último dia 16, no Senado [\[1\]](#), foi desprovida de dialética, pois só composta por técnicos defensores de um IVA amplo ou dual, com a junção do ICMS com o ISS, como se essa fosse premissa inafastável para a simplificação e modernização da tributação do consumo.

Demonstraremos que, além de ser premissa equivocada, a junção desses impostos pode trazer mais complexidade do que a atualmente existente no nosso sistema.



## CONSENSO PÚBLICO- PRIVADO





## Simplifica Já. A solução de consenso para a PEC 110

Alberto Macedo, Rafael Aguirrezábal e Cássio Vieira\*  
27 de setembro de 2021 | 06h30



Alberto Macedo, Rafael Aguirrezábal e Cássio Vieira. FOTOS: DIVULGAÇÃO

“A diferença entre o remédio e o veneno é a dose”. Remédio é juntar os impostos de mesma esfera federativa; veneno é juntar impostos de esferas federativas diversas, causando efeitos colaterais perversos.

## CONSENSO PÚBLICO-PRIVADO

A diferença  
entre o remédio  
e o veneno é a  
dose

# Reforma Tributária: simplificar ou IVA dual?

Falsa profissão de fé que relaciona IVA a uma tributação de excelência esbarra na realidade brasileira



**João Diniz**

Presidente da Central Brasileira do Setor de Serviços (Cebrasse)

**Alberto Macedo**

Doutor pela USP, professor do Insper na pós-graduação (LLM em direito tributário)

# O QUE É CONSENSO?

- **SIMPLIFICAÇÃO**
  - LEGISLAÇÃO ÚNICA NACIONAL (ISS E ICMS)
  - CADASTRO ÚNICO
  - NOTA ÚNICA ISS NACIONAL
  - NOTA ÚNICA ICMS NACIONAL
  
- **TRANSPARÊNCIA**
  - ICMS POR FORA
  - ISS POR FORA

# O QUE NÃO É CONSENSO?

- NÃO CUMULATIVIDADE EM TUDO – *TRADE OFF* NEUTRALIDADE VS SIMPLICIDADE
- TRANSFERÊNCIA RENDAS MUNICÍPIOS PARA ESTADOS
- TRANSFERÊNCIA DE CARGA ENTRE SETORES
- FUNDIR GOVERNANÇA ESTADOS E MUNICÍPIOS



# CONSENSO PARA AVANÇAR

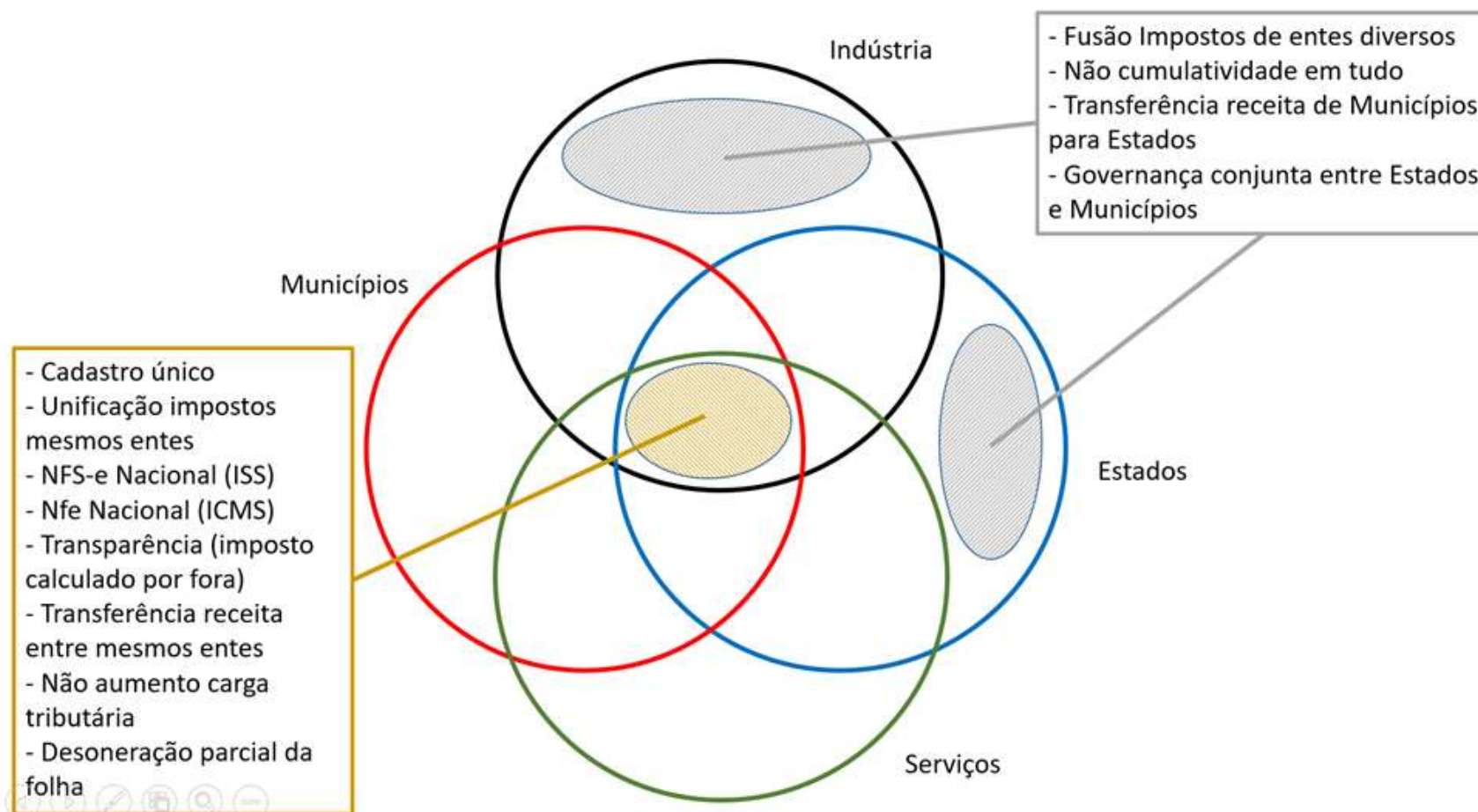


Gráfico 11 - Consensos e dissensos na reforma da tributação do consumo

***Obrigado!***